

---

**Re: Pregão Eletrônico 13/2024 - Geolocalizadores - Convocação 2º colocado**

---

**De** Bruna Pocahy Ferreira <bruna.ferreira@trackland.com.br>

**Data** Qua, 02/10/2024 16:27

**Para** PR EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO <licitacao@preduc.pr.gov.br>

 1 anexos (13 MB)

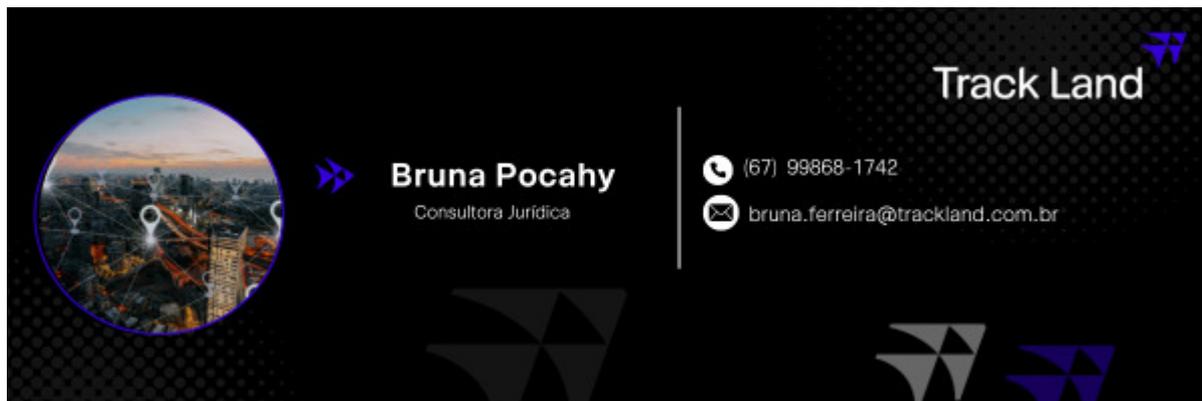
Docs para habilitação.rar;

Boa tarde Danielle,

Em anexo, encontram-se os documentos solicitados para a habilitação junto à contraposta e ao catálogo.

Atenciosamente;

--



ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa TRACK LAND LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.738.058/0001-50 Inscrição Estadual nº. 283276754 com sede na Rua Francisco Bento nº. 206, bairro: Itanhangá Park na cidade de Campo Grande/MS, CEP - 79003-030, Telefone: (67) 99689-2777 e-mail: bruna.ferreira@trackland.com.br, propõe ao PREDUUC a prestação de serviços, objeto do pregão abaixo identificado, sua:

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná, nos locais, quantidades e especificações previstas neste Edital.

De acordo com as especificações e demais exigências contidas no edital epigrafado e respectivos anexos, vimos pelo presente apresentar nossa proposta de comercial, conforme segue:

**1. OBJETO E VALORES OFERTADOS:**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	QTDE	VALOR	VALOR
			AQUISIÇÃO	MAXIMA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço mensal de geolocalização e monitoramento do veículo por posicionamento global — GRPS, inclusa licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de geolocalização por comodato.	360 veículos	Mensal	4.320	68.400,00	820.800,00
2	Instalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato	360 veículos	Unidade	360	150,00	54.000,00
3	Desinstalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato.	360 veículos	Unidade	360	150,00	54.000,00
4	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	335	Unidade	335	40,00	13.400,00
5	Customização	3.000	Horas	3.000	150,00	450.000,00

Valor global: R\$ 1.392.200,00 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil e duzentos reais)

Nos preços ofertados nessa proposta, estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa dias) dias contados a partir da data limite de sua entrega.

**3. FORMA DE PAGAMENTO**

De acordo com o estabelecido em edital.

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Campo Grande/MS, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 CAMILLO DUTRA BAZZANO  
Data: 02/10/2024 16:11:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

CAMILLO DUTRA BAZZANO  
OAB /MS  
Sócio administrador

05.738.058/0001-50  
TRACK LAND LTDA  
Rua: Alegria, 396 Sala: 801  
Jardim dos Estados CEP: 79.020-120  
Campo Grande - MS

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
TERMO DE DECLARAÇÃO**

Ao PREDUC  
Serviço Social Autônomo Paranaeducação  
Curitiba/PR.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná, nos locais, quantidades e especificações previstas neste Edital.

A empresa TRACK LAND LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.738.058/0001-50 Inscrição Estadual nº. 283276754 com sede na Rua Francisco Bento nº. 206, bairro: Itanhangá Park na cidade de Campo Grande/MS, CEP - 79003-000, Telefone: (67) 9 9689-2777 e-mail: [bruna.ferreira@trackland.com.br](mailto:bruna.ferreira@trackland.com.br), declara para os devidos fins:

1. Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
2. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, supervisão,

despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

4. Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREDUC;
5. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
6. Para os fins de participação nesta licitação:
  - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
  - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
  - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, não desviando a finalidade da contratação com a prática de atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13 que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quando da execução do objeto licitado.

Documento assinado digitalmente  
 CAMILLO DUTRA BAZZANO  
Data: 02/10/2024 12:43:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

CAMILLO DUTRA BAZZANO

OAB 52/MS

Sócio administrador

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 02.585.924/0001-22, com sede à Avenida do Poeta, Bloco V, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CEP 79031-902, telefones (67) 3318-2200/2349/2389, e-mail [informatica@sed.ms.gov.br](mailto:informatica@sed.ms.gov.br), na condição de Contratante, por seu representante que, ao final assina, **declara**, a quem possa interessar, que a empresa **TRACK LAND LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.738.058/0001-50**, estabelecida à Rua Dr. Zerbini, N.º 753, Chácara Cachoeira, CEP 79040-040, Campo Grande - MS, inscrita no registro CREA N.º 21448, com atuação de seu responsável técnico, **Engenheiro eletricitista, o Sr. Rodrigo Dina Amaro**, CREA N.º 5061760810 / SP , Número Visto: 40857, **atendeu e ainda atende** esta Secretaria de Estado, com **fornecimento de solução, envolvendo Licenças de Software, para sistema de planejamento, gestão, controle e fiscalização do transporte escolar, utilizando soluções de rastreamento e geolocalização de automóveis de diversos modelos e fornecimento de aplicativo mobile ao usuário**, com qualidade, cumprindo satisfatoriamente todos os prazos, exigências técnicas, operacionais e contratuais, dentro das normas legais, para a qual, constata e atesta a Capacidade Técnica e bom desempenho profissional para cumprimento do Contrato, cujos dados e características, detalha-se:

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos, visando atender a SED/MS				
<b>CONTRATO:</b>	118/2022	<b>CADASTRO INTERNO:</b>	GCONT 19594		
<b>ASSINATURA:</b>	08/09/2022	<b>INÍCIO DA EXECUÇÃO:</b>	08/09/2022		
<b>TIPO LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico.	<b>NÚMERO LICITAÇÃO:</b>	013/2022		
<b>PROCESSO:</b>	29/060.018/2022	<b>VALOR CONTRATAÇÃO:</b>	R\$ 3.841.425,00		
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>	08/09/2022 a 07/09/2023 12 Meses.	<b>AMPARO LEGAL:</b>	Lei Federal 8.666/93, posteriores alterações e Decreto Estadual 14.506/2016, mediante as cláusulas e condições do Contrato.		

QUANTITATIVOS DO FORNECIMENTO DO CONTRATO 118/2022				PERÍODO	
DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	UNID.	QTDE.
Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, inclusa licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreo por comodato.	<i>Multi Portal</i>	Licença	1.400	Mês	12
Instalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato.	<i>Track Land</i>	Serviços	1.400	Mês	12
Desinstalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato.	<i>Track Land</i>	Serviços	1.400	Mês	12
Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	<i>lbutton</i>	Unidade	2.800	Mês	12

QUANTITATIVOS DO FORNECIMENTO DE ADITIVO N. 29/060/018/2022				PERÍODO	
DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	UNID.	QTDE.
Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, inclusa licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreo por comodato.	<i>Multi Portal</i>	Licença	350	Mês	12

Instalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato.	<i>Track Land</i>	Serviços	350	Mês	12
Desinstalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato.	<i>Track Land</i>	Serviços	350	Mês	12
Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	<i>Ibutton</i>	Unidade	700	Mês	12

### DOS SERVIÇOS PRESTADOS

#### Da Solução - Licenças de Software.

- DA LICENÇAS DE SOFTWARE - SOLUÇÃO
- A Contratada disponibilizou a licença de software, para equipe da Secretaria de Estado de Educação e para os 78 municípios participantes do Programa, para acompanhamento da equipe de analistas designados para o monitoramento do transporte escolar, por meio de website: <https://caminhocerto.trackland.com.br/?idconfig=51>;
- O sistema realiza a comunicação via satélite multibandas (2G, 3G, 4G de todas as operadoras de telecomunicação) com armazenamento de dados nas zonas desprovidas de sinal de satélite.
- O sistema de gestão ou gerenciamento do equipamento operacionaliza em sistema web/websites (web-app) com estrutura front-end e beck-end, com níveis de permiscionamento para administrador e operacionalizador do sistema, por meio de login e senha.
- O sistema deve prever identificação do motorista e bloqueio do motorista.

#### Sistema de planejamento.

- O sistema é capaz roteirizar os trajetos, seus pontos de embarque e previsão de horário que os veículos devem cumprir de modo a propiciar economia ao processo na execução do serviço.
- O sistema é capaz de estimar o custo de combustível do trajeto, bem como, realiza por meio de indicadores a quilometragem útil e ociosa a fim de propiciar economia ao cliente.
- O sistema disponibiliza painel dashboard que simplifica a tomada de decisão, devido ao painel interativo e formulado conforme a demanda do contratante.

#### Da Gestão, controle e fiscalização

- O sistema contém relatórios gerenciais no formato banco de dados e tabela, com indicações mínimas de viagens pendentes e viagens em operação; gráficos e indicadores de gestão com infográficos na forma de cores de no mínimo 03 espectros de cores.
- O dashboard simplifica a fiscalização com painel dinâmico por município dos desvio de rotas ocorridos, exigindo o preenchimento do diário de bordo o qual é utilizado em tomada de decisão de alteração de rota (replanejamento, busca ativa do estudante na iminência de evasão), contribuindo no processo de ensino aprendizagem dos menores de idade, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- O painel do dashboard é interativo e formulado conforme a demanda do contratante.
- Análise dos dados: a solução usa aprendizado de máquina para analisar dados e realizar análises dos trajetos, tais como: pontos de embarque, obstáculos geográficos e conduta do motorista com relação a atraso, adiantamentos desnecessários, excesso de velocidade. As informações são usadas para estabelecer uma linha de base das atividades normais e atípicas, ou seja, atividades suspeitas identificadas e tratadas pela equipe técnica.
- O sistema de gestão realiza indicações de situações críticas, ou atípicas, atenção e normalidade, que contemplem trajetos previstos, trajeto executado, distância percorrida, (com indicação de quilometragem útil x ociosa) tempo de viagem, pontos de parada.
- O sistema disponibiliza painel público por meio de aplicativo/software para dispositivos móveis compatíveis com sistemas operacionais Android, Iphone (iOS), com as informações mínimas da linha/trajeto e previsão de chegada nos pontos de parada, com restrições de acesso do tipo login ou senha.

**Do equipamento de Rastreo e Instalação**

- A instalação foi realizada e supervisionada por um profissional em telecomunicação com registro no CREA.
- Os equipamentos instalados, possuíam certificação da ANATEL de 1° uso.
- As características técnicas do equipamento permitem, a telemetria do trajeto, por meio do acelerômetro de 3 eixo e seu modem permite a conexão em 33 canais, para o rastreamento com comunicação quadriband de conexão 2G, 3G e 4G, com armazenamento interno, o qual permite registro dos dados para o acompanhamento dos veículos mesmo em áreas que não possuem conexão via satélite.

**Plataforma de Suporte Técnico**

- A Contratada mantém canal de suporte técnico para abertura de chamados por meio de sistema <https://sistematrackland.com.br>, ou por email: [vendas@trakcland.com.br](mailto:vendas@trakcland.com.br), ou telefone 67 4042-2290.
- A equipe realiza o acompanhamento das rotas na prevenção de falhas dos aparelhos, de forma a garantir o funcionamento de 100% do equipamento instalado.

**APLICATIVO DO USUÁRIO**

- O sistema disponibiliza painel do usuário (estudante) com previsão de horários por meio de aplicativos e painéis de relatórios de gestão da frota.
- O sistema coleta de dados (endpoints) do equipamento de rastreo e realiza a previsão de chegada até o próximo ponto de embarque cadastrado pelo estudante, de forma a contribuir com o conforto do estudante reduzindo o desgaste físico ocasionado pela espera.
- Os Endpoints do aplicativo, incluindo comunicações, execução de processos e logins de usuários são anonimizados.
- Envio de dados para a plataforma e os dados anônimos são enviados de todos os endpoints para um local central indicado pelo Contratante.

**CONTRATO 118/2022**

<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	<b>ASSINATURA:</b>	08/09/2022.
<b>INÍCIO VIGÊNCIA:</b>	08/09/2022.	<b>TÉRMINO VIGÊNCIA:</b>	07/09/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROCESSO N. 29/060.018/2022**

<b>OBJETO:</b>	Alteração de valor contratual em decorrência de acréscimo no quantitativo do objeto, o qual será acrescido o valor de R\$ 958.230,00, passando o valor para R\$ 4.799.655,00	<b>ASSINATURA:</b>	30/03/2023.
----------------	--	--------------------	-------------

**ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO****LOCALIDADE PRINCIPAL - SEDE**

- Sede da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul – SED-MS, com sede à Avenida do Poeta, Bloco V, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS.

**Número de estudantes atendidos: 18.637 estudantes**  
**Número de escolas atendidas: 204 escolas**  
**Número de linhas (trajetos) monitorados: 1.794**  
**Empresas monitoradas: 78 Prefeituras e 257 empresas monitoradas**

ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO – Escolas das Redes municipais e estaduais	
N.	MUNICÍPIO
1	ÁGUA CLARA
2	ALCINOPOLIS
3	AMAMBAI
4	ANASTACIO
5	ANAURILANDIA
6	ANGELICA
7	ANTONIO JOAO
8	APARECIDA DO TABOADO
9	AQUIDAUANA
10	ARAL MOREIRA
11	BANDEIRANTES
12	BATAGUASSU
13	BATAYPORA
14	BELA VISTA
15	BODOQUENA
16	BONITO
17	BRASILANDIA
18	CAARAPO
19	CAMAPUA
20	CARACOL
21	CASSILANDIA
22	CHAPADAO DO SUL
23	CORGUINHO
24	CORONEL SAPUCAIA
25	CORUMBA
26	COSTA RICA
27	COXIM
28	DEODAPOLIS
29	DOIS IRMAOS DO BURITI
30	DOURADINA
31	DOURADOS
32	ELDORADO
33	FATIMA DO SUL
34	FIGUEIRAO
35	GLORIA DE DOURADOS
36	GUIA LOPES DA LAGUNA
37	IGUATEMI
38	INOCENCIA

39	ITAPORA
40	ITAQUIRAI
41	IVINHEMA
42	JAPORA
43	JARAGUARI
44	JARDIM
45	JATEI
46	JUTI
47	LADARIO
48	LAGUNA CARAPA
49	MARACAJU
50	MIRANDA
51	MUNDO NOVO
52	NAVIRAI
53	NIOAQUE
54	NOVA ALVORADA DO SUL
55	NOVA ANDRADINA
56	NOVO HORIZONTE DO SUL
57	PARAISO DAS AGUAS
58	PARANAIBA
59	PARANHOS
60	PEDRO GOMES
61	PONTA PORA
62	PORTO MURTINHO
63	RIBAS DO RIO PARDO
64	RIO BRILHANTE
65	RIO NEGRO
66	RIO VERDE DE MATO GROSSO
67	ROCHEDO
68	SANTA RITA DO PARDO
69	SAO GABRIEL DO OESTE
70	SELVIRIA
71	SETE QUEDAS
72	SIDROLANDIA
73	SONORA
74	TACURU
75	TAQUARUSSU
76	TERENOS
77	TRES LAGOAS
78	VICENTINA

## DETALHAMENTO DO OBJETO

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviço de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos, com o objetivo de

promover o controle e a fiscalização dos serviços prestados no transporte escolar: quanto ao trajeto e distância percorridos, a regularidade, a pontualidade, a segurança e o tempo de permanência do aluno no percurso de cerca de 22 mil alunos da zona rural distribuídos em 2.834 linhas aproximadamente, considerando os municípios participantes do PTE/MS (Lei

Estadual 5.146/2017) e os contratos firmados pela Secretária de Estado de Educação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A licitação será na modalidade pregão sobre o sistema de **Registro de Preços**, conforme autoriza o inciso III do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.454, de 10 de junho de 2020.

1.3. O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar as seguintes características e especificações:

Tipo	Item	Código	Descrição	Memória de Cálculo	Unid. aquisição	Quantidade
Lote 1 (lote único)	1	0021680	Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, incluso licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreamento por comodato.	1.400 veículos x 12 meses	mensal	16.800
	2	0021679	Instalação do equipamento de rastreamento, em regime de comodato.	1.400 veículos (1 instalação)	unidade	1.400
	3	0021677	Desinstalação do equipamento de rastreamento, em regime de comodato.	1.400 veículos (1 desinstalação)	unidade	1.400
	4	0021678	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	1.400 veículos x 2 motorista por veículo (diurno e noturno)	unidade	2.800

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Considerando o cumprimento da Lei Estadual n. 5.146/2017 e o estabelecimento eficaz de mecanismos de fiscalização do transporte rural de escolares, garantindo que os fatores previstos na Resolução SED n. 3.422/2018, estejam adequados a cada município que faz parte da parceria no âmbito da referida legislação, justifica-se a contratação do serviço de rastreamento e monitoramento por posicionamento global, tendo em vista a necessidade de acompanhar os trajetos dos veículos, seu tempo de rota e desvios ocorridos, alcançando a viabilidade econômica da gestão; a necessidade de acompanhar a quilometragem do percurso, por meio de sistema de posicionamento global, tornando eficaz o serviço do fiscal de contrato, bem como tornando eficiente a viabilidade do recurso;

2.2. A Secretaria de Estado de Educação atualmente (2020) oferece o serviço de transporte escolar para quase dezenove mil estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino - REE/MS, residentes na zona rural, por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar - PTE/MS, estabelecido pela Lei Estadual 5.146/2017, de 27 de dezembro de 2017 e regulamentada pela Resolução SED n. 3.422, de 14 de fevereiro de 2018, de forma direta ou por intermédio dos Municípios, mediante a transferência de recursos financeiros.

2.3. De forma direta, nos moldes da Lei de Licitações, a Secretaria de Estado de Educação contrata 58 veículos para atender, aproximadamente, 500 estudantes em 58 linhas. De outra forma, por intermédio dos Municípios participantes do PTE/MS, compreende o total de 1.274 veículos, sendo 548 veículos da frota própria (Estado e Município) e 726 veículos terceirizados, distribuídos em 2.834 linhas, diurnas e noturnas.

2.4. Importa destacar que o PTE/MS consiste em uma política assegurada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no artigo 4, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 54, com o objetivo de promover o acesso do alunado às escolas, condição básica para a garantia do direito à educação. Cabendo ao Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação sua implementação com integridade, transparência, participação das partes interessadas, acessibilidade, compras eletrônicas, fiscalização e controle.

2.5. Neste sentido, a implantação de um sistema de geolocalização traz em seu escopo garantir uma atuação íntegra e eficiente quanto à fiscalização e controle da efetiva utilização do transporte escolar pelos alunos da REE/MS, residentes na zona rural, nos percursos de cada linha vinculada ao PTE/MS. Garantia esta, que traduz importante avanço nos indicadores para redução da evasão escolar e a melhoria do rendimento escolar, tendo em vista o planejamento, regularidade, pontualidade e segurança.

2.6. O Sistema deve promover a comprovação do cumprimento do itinerário por meio de relatórios constando na prestação do serviço: a) relação motorista/aluno: pessoalidade, regularidade, pontualidade, tempo de permanência do aluno no trajeto, segurança; b) percurso/distância: rastreamento em tempo real, aferição da quilometragem (km) rodada dia/mês, prevenção e registro de fatos atípicos, controle e comprovação de pagamentos e aditamentos em contratos.

2.7. De acordo com a Resolução SED n. 3.746, de 19 de março de 2020, a qual alterou o art. 14 da Resolução SED n. 3.422/2018, estabelece que, a partir do exercício de 2020, além do valor repassado aos municípios (critério aluno/mês) serão acrescidos 3% do repasse, a cada 10 (dez) quilômetros médios do total das linhas do município que possuam alunos da Rede Estadual de Ensino/MS, conforme indicação da tabela abaixo:

FAIXA - Km médio por aluno	FATOR
De 1 até 10	1
De 10 até 20	1,03
De 20 até 30	1,06
De 30 até 40	1,09
De 40 até 50	1,12
De 50 até 60	1,15
De 60 até 70	1,18
Acima de 70	1,21

2.8. No entanto, a aplicação do fator está condicionada ao encaminhamento de relatórios de execução, tais como: (i) Planilhas mensais de frequência dos estudantes; (ii) Relatório produzido por equipamento de medição simultânea de velocidade, distância e tempo, como cronotacógrafo, tacógrafo ou GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL, devidamente verificados/atestados pelo INMETRO; (iii) Relatório de atendimento assinado pelos estudantes por linha/veículo.

2.9. Em vista disso, torna-se imprescindível a precisa aferição e monitoramento do trajeto escolar para que, conforme a nova redação dada ao art. 14 da Resolução SED n. 3.422/2018, torna-se possível aplicar o fator de acréscimo, na proporção de 3% do repasse a cada 10 (dez) quilômetros médios do total das linhas do município.

2.10. Outro aspecto a se considerar quanto ao cotejo da quilometragem e trajeto de cada veículo, está diretamente ligado ao recurso a ser repassado aos municípios. A prática do fiscal de contrato nos serviços prestados será mais eficiente quando um aluno falta ou é transferido ou ocorre algum fato incomum naquela trajetória, o que pode compreender com mais exatidão casos atípicos ou casos concretos de aditamento aos contratos, além de propiciar um mecanismo de fiscalização eficaz.

2.11. Por recomendação dos órgãos de controle do Estado sobre a viabilidade de contratação de sistemas de rastreamento, verifica-se que alguns municípios utilizam um sistema de posicionamento global nos serviços terceirizados. Estes atestam a eficiência de custos operacionais na implantação de um sistema desse tipo, que possibilita a emissão de relatórios com a quilometragem rodada, cumprimento de itinerários, identificação do condutor cadastrado, o que também contribui para uma prestação de contas eficaz.

2.12. Considerando ainda, o esforço conjunto entre os órgãos e as instituições competentes firmado no Termo Cooperação Mútua N. 01/2019, destaca-se a garantia de proporcionar um trânsito seguro, a boa execução do serviço de transporte escolar, a necessidade de acompanhar os trajetos dos veículos, tempo de rota e desvios ocorridos, velocidade, previsão de horário de saída e de chegada em cada ponto de parada.

2.13. É importante mencionar que recentemente foram distribuídos 168 veículos novos, porém, não se computou o impacto na frota própria ou terceirizada, visto que o serviço não está sendo realizado devido a PANDEMIA – COVID19.

2.14. Ao todo são 2.834 linhas ou trajetos, envolvendo os 3 turnos de atendimento. Há ainda 58 veículos contratados diretamente pela Secretaria de Estado de Educação, os quais atendem 58 linhas e 500 estudantes aproximadamente.

2.15. O Serviço de transporte escolar deve ser acompanhado na sua totalidade pela administração, tanto no que se refere aos pressupostos do Código Brasileiro de Trânsito, Lei 9.503/1997, artigos 136 ao 139, quanto a qualidade e segurança do serviço. O Tribunal de contas, bem como o Conselho Estadual de Trânsito contribuem nesse processo, e seus

apontamentos vem demonstrando que os veículos necessitam ser fiscalizados em tempo real de forma que possamos ter controle das rotas, tempo de percurso e frequência, concluindo que somente assim teremos uma redução na evasão e melhora no rendimento escolar, conforme citamos abaixo:

**2.16.** A propósito, quando se trata de transporte escolar público, segurança – pelo rigor no controle da conservação dos veículos e qualificação dos condutores – é apenas uma de várias das condições indispensáveis, como: regularidade, pontualidade, tempo de permanência das crianças no trajeto (três horas, no máximo) conforto, limpeza e cordialidade. Garanti-las significa importante passo para reduzir a evasão escolar e melhorar o rendimento escolar. Transcrição do texto CONDUÇÃO PARA O FUTURO: TCE-MS E O TRANSPORTE ESCOLAR, conselheiro Iran Coelho Neves, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, fonte: <http://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/5727/conducao-para-o-futuro-tce-ms-e-o-transporte-escolar>, acesso dia 26/04/2021

**2.17.** Outro fator que devemos considerar é quanto ao acompanhamento da quilometragem de cada veículo e seus trajetos, pois isso impacta diretamente no recurso que deve ser repassado aos municípios e às empresas terceirizadas. Há como prática o acompanhamento do fiscal de contrato nos serviços terceirizados e na quilometragem, no entanto, quando um aluno é transferido ou avisa que não irá na aula, não suprime o valor referente a quilometragem imediatamente, leva-se um tempo até que detecte o fato e as providências sejam tomadas. Cita-se como exemplo: um veículo adentra uma propriedade a 3 Km da linha ou trajeto principal; são 4 trechos de 3 Km percorridos, totalizando 12 km, sendo um valor médio nas licitações de R\$ 5,00 (cinco reais) o quilometro a um custo de R\$ 60,00 diários. Temos, portanto, R\$ 1.200 (mil e duzentos reais) mês de pagamentos indevidos, onerando o Estado.

**2.18.** Em nossa pesquisa observamos que em alguns municípios há a obrigatoriedade do Sistema de Posicionamento Global (GPS), por recomendação do Tribunal de Contas do Estado, nos serviços terceirizados. Os efeitos na execução de contrato mostram que são viáveis a implantação de algum sistema de medição de quilometragem, e que os custos operacionais caíram com a emissão do relatório de quilometragem rodada. Logo, as empresas que utilizam tal serviço foram objeto de pesquisa deste documento.

**2.19.** No entanto, destacamos que o serviço não se aplica à frota própria do município, sendo inviável o monitoramento por parte do Estado desses veículos.

**2.20.** O acompanhamento da quilometragem rodada é objeto de interesse do Estado. A Resolução SED n. 3.746, de 19 de março de 2020, alterou a resolução SED n. 3.422/2018. Foi acrescentado ao valor aluno um fator relacionando a quilometragem média do total das linhas (trajetos) do município que possuem alunos da Rede Estadual de Ensino, de tal forma que os relatórios de distância deverão ser acompanhados. No entanto, não se evidencia, por exemplo, os trajetos, pontos de paradas, se o motorista que está relacionado para dirigir aquele ônibus é o mesmo que está embarcando para operacionalizar o serviço ou se o veículo foi substituído, dentre outros fatores. Nesse sentido, lembramos ainda que o interesse público não se pauta somente nas questões financeiras, mas também de segurança, conforto, tempo de deslocamento, tempo de espera, dentre outros que se entende como qualidade no serviço prestado.

**2.21.** Sendo assim, justifica-se a contratação da solução ou serviço:

- Considerando as prerrogativas do Acordo de Cooperação Mútua N. 01/2019, formalizado pelo CETRAN, o qual destaca que a responsabilidade da garantia de proporcionar um trânsito seguro e a boa execução do serviço ao usuário nos termos das leis vigentes;
- Considerando a necessidade de acompanhar os trajetos dos veículos, seu tempo de rota e desvios ocorridos, alcançando a viabilidade econômica da gestão;
- Considerando a necessidade de acompanhar a quilometragem do percurso, por meio de sistema de posicionamento global, tornando eficaz o serviço do fiscal de contrato, bem como tornando eficiente o procedimento de liberação de recursos;
- Considerando a necessidade de acompanhar as questões de segurança, de velocidade, horário de previsão de chegada em cada ponto de parada;
- Considerando a necessidade de criar índices de execução do serviço, de forma a garantir a qualidade, de modo a diminuir o tempo de percurso, reduzir o abandono e a evasão dos estudantes da zona rural, aumentando a satisfação dos usuários e assim alcançando a viabilidade socioeconômica do serviço de transporte escolar.
- Considerando as recomendações da Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos preceitos de controle externo dos serviços executados buscando qualidade no atendimento ao estudante e serviço público.

**2.22.** Diante disso, a contratação tem por objetivo possuir um mecanismo de fiscalização eficaz, de forma a garantir que o veículo fiscalizado é o que realmente executa os trajetos, bem como, os valores lançados nas notas fiscais do serviço terceirizado estejam condizentes com o trajeto realizado e que os fatores da parceria estabelecidos na Resolução SED n.

3.422/2018 estejam adequados para cada município, garantindo um serviço seguro, confortável, frequente, reduzindo o tempo de trajeto, oferecendo melhores condições aos alunos, de maneira a contribuir na aprendizagem e redução das taxas de abandono e evasão escolar, em um princípio de garantia e confiança no serviço prestado pelo Governo de Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.23.** Por todo o exposto e, considerando as recomendações da Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul pela promoção da cultura ética, da integridade na política pública do transporte escolar e a mitigação dos riscos de integridade, justifica-se a necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1.2.O(s) objeto (s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar as seguintes características e especificações:

Tip o	ltem	Código	Descrição	Memória de Calculo	Unid. aquisição	Quantidade
Lot e 1	1	0021680	Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, incluso licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreo por comodato.	1.400 veículos x 12 meses	mensal	16.800
	2	0021679	Instalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato.	1.400 veículos (1 instalação)	unidade	1.400
	3	0021677	Desinstalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato.	1.400 veículos (1 desinstalação)	unidade	1.400
	4	0021678	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	1.400 veículos x 2 motorista por veículo (diurno e noturno)	unidade	2.800

#### 3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**3.2.1.** Lote 1 – Item 1 - Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, incluso licença de uso do software do equipamento de rastreo por comodato, acompanhado de sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados das rotas tais como: trajeto previsto, trajeto real, velocidade, quilometragem real, tempo de duração, pontos de parada, bloqueio do motorista, comunicação via satélite multibandas (2 G, 3 G ou 4 G, de todas as operadoras de telecomunicação), com armazenamento de dados nas zonas desprovidas de sinal de satélite, disponibilização de painel do usuário (estudante) com previsão de horários por meio de aplicativos e painéis de relatórios de gestão de frota. O Sistema de gestão ou gerenciamento do equipamento deve operacionalizar em sistema web/websistes (web-app) com estrutura front-end e back-end, com níveis de permissão para administrador e operacionalizador do sistema, por meio de login e senha, o qual deve conter no mínimo relatórios gerenciais no formato banco de dados ou tabela, com indicações mínimas de viagens pendentes e viagens em operação, gráficos e indicadores de gestão com infográficos na forma de cores de no mínimo 3 espectro de cores, indicações de situações críticas, ou atípicas, atenção e normalidade, que contemplem trajetos previsto, trajeto executado (distância percorrida com indicação de quilometragem útil x ociosa), tempo de viagem, pontos de parada, índice de cumprimento de viagens, índice de cumprimento de horário e, sistema de identificação do motorista e bloqueio de motorista, também deve conter painel público por meio de aplicativo/software para dispositivos móveis compatível com sistemas operacionais Android, Iphone(iOS), com as informações mínimas da linha/trajeto e previsão de chegada nos pontos de parada, com acesso do tipo login ou senha.

**3.2.2.** Lote 1 – Lote 1 – Item 1 – Do Equipamento: equipamento de rastreo, em regime de comodato, deve as seguintes características e especificações mínimas: Alimentação na faixa entre 8 a 40 V corrente contínua, com Bateria interna, Antenas GSM e GNSS integradas, Posicionador Multi-GNSS para GPS, GLONASS, Galileo e QZSS; de no mínimo 99 canais de aquisição, 33 canais de rastreamento; Modem GPRS Quadriband, conexão de 2G, 3G ou 4G, com fallback para 2G na forma de multimodo que suporta tecnologia LTE (long Term Evolution) Cat M1; Cat NB2 ou GSM / EDGE: 850/900/1800/1900 MHz, com acelerômetro integrado de 3 eixos (triaxial), entradas digital e analógica tipo: IN0 (com faixa de leitura de 0 a 35Vcc); IN1 e IN2 utilizadas para leitura CAN; IN3 porta COM1 serial TTL; saídas: OUT0 e OUT1, em coletor aberto protegidas, ou similar; transmissão de dados por pulso ou por rede CAN, por cabo utilizando IN1 e IN2 ou por periférico indutivo (VCAN); gabinete resistente a água e poeira com grau mínimo de proteção IP65; firmware compatível com o sistema descrito no item 1.4.1, com no mínimo 128 eventos programáveis com disparadores, condicionais, destinos, contadores de pulso, acionados pelo acelerômetro, ignição, entradas e velocidade, capaz de registrar região e rotas vetoriais com capacidade capaz de realizar no mínimo 64 registros válidos para lista de ibutton, LOG de Memória capacidade de registro mínima de 9.000 posições (registro de memória), Buffer de saída em flash FIFO ou LIFO, Funcionalidade de "scoring" por acelerômetro embarcada em firmware, Lista de APN automática por detecção de operadora; Leitura de hodmetro por pulso ou rede CAN por fio com driver nativo do equipamento ou periférico indutivo. Protocolos integrados XVM, One-Wire, CAN BUS e SmartOne. Registrado na ANATEL.

**3.2.3.** Lote 1 – Item 2 Instalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato, características e especificações mínimas e compatíveis com o sistema de monitoramento descrito no item 3.2.1., novos e 1º uso.

**3.2.4.** Lote 1 – Item 3 Desinstalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato, deve as seguintes características e especificações mínimas:

**3.2.5.** lote 1 – item 4 Dispositivo de identificação do motorista para desbloqueio e liberação do veículo, dispositivo individual (botão Inteligente) ibutton/cartão RFID, com código único e inalterável por unidade, compatível com o dispositivo do item 3.2.1., para permitir a ignição do veículo após leitura válida.

### 3.3. REQUISITOS LEGAIS

**3.3.1.** Os normativos disciplinadores que regem o presente Termo de Referência para a contratação do serviço:

**3.3.2.** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.3.3.** Lei nº 10.520/2002 - que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**3.3.4.** Decreto Estadual nº 15.524/2020, que dispõe sobre as etapas e diretrizes do planejamento para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

**3.3.5.** Decreto Estadual nº 15.327/2019, que regulamenta a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, para órgãos e entidades estaduais, mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e dá outras providências;

**3.3.6.** Decreto Estadual nº 15.617/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

**3.3.7.** Súmula 177 do Tribunal de Contas da União;

**3.3.8.** Lei Federal n. 9.503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito);

**3.3.9.** Lei Estadual 5.146/2017, de 27 dezembro de 2017;

**3.3.10.** Resolução SED n. 3.422, de 14 de fevereiro de 2018;

**3.3.11.** Resolução SED n. 3.746, de 19 de março de 2020;

**3.3.12.** Acordo de Cooperação Mútua N. 1/2019, CETRAN.

### 3.4. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

**3.4.1.** Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**3.4.2.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

**3.4.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**3.4.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea acima, observada a legislação que rege a matéria.

**3.4.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

**3.4.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**3.4.7.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.4.8.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**3.4.9.** A garantia será considerada extinta:

**3.4.10.** Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**3.4.11.** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 2.6.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

**3.4.12.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**3.4.13.** Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no subitem 3.4.1 acima somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme a legislação que rege a matéria;

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 4.1. PRAZOS

**4.1.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada no prazo de até 05 dias úteis, após regular convocação da licitante adjudicatária;

**4.1.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de publicação.

**4.1.3.** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 60 dias úteis a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

**4.1.4.** A Empresa contratada deverá, a partir da assinatura da Ata estar apta e de posse de todos os recursos necessários ao início das atividades;

### 4.2. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**4.2.1.** O prazo de execução da instalação dos aparelhos será de 60 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem nenhum custo adicional de instalação ou equivalente, que ocorrerá por agendamento nos 79 municípios de MS, realizado pela Secretaria de Estado de Educação. A respectiva nota fiscal, deverá ser entregue em remessa única, no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Educação, localizado à Rua Delegado José Alfredo Hardam, n. 200, Parque dos Poderes,

Campo Grande – MS, CEP 79.037-106, horário das 07:30 as 13:30, acompanhada dos dados da conta bancária para depósito do pagamento. Responsável pelo recebimento Sr. João Lásaro, telefone 67 3314-1741.

**4.2.2.** O prazo de execução da instalação poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante e anuência da Secretaria de Estado de Educação.

**4.2.3.** A instalação deverá ser realizada ou supervisionada por um profissional em telecomunicação com registro no CREA.

**4.2.4.** As despesas relativas à execução dos serviços ofertados correrão por conta exclusiva da contratada.

**4.2.5.** A contratada obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas com equipamentos novos, 1º uso e com certificação na ANATEL, Proposta de Preços (Anexo I) e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**4.2.6.** O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

**b.1)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.6.** Serão recusados os serviços considerados ineficaz, que não atendam as especificações constantes no edital.

**4.2.7.** Caso a fornecedora classificada não puder executar o serviço, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador da ata de registro de preço, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**4.2.10.** Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para realizar a execução, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.2.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

### 4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.3.1.** Será admitida a subcontratação de serviços acessórios de instalação e desinstalação de geolocalizador.

### 4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

**4.4.1.** Não poderá participar desta licitação empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005).

**4.4.2.** Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma e constituição.

**4.4.3.** Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

**4.4.4.** Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

**4.4.5.** Quanto às cooperativas, diz o Acórdão nº 975/2005 - Segunda Câmara – TCU que:

"Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU".

**4.4.6.** Assim, não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento explanado acima, bem como considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e ao disposto no art. 10 da IN 05, de 26 de maio de 2017 e por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

### 4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.5.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do mês subsequente à execução do serviço, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b" e arts. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**4.5.2.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.5.2.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**4.5.2.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**4.5.2.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.5.2.4.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**4.5.3.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**4.5.3.1.** não produziu os resultados acordados;

**4.5.3.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**4.5.3.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**4.5.4.** Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.

**4.5.4.1.** Ressalvada a hipótese do subitem 4.5.4. havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.

**4.5.4.2.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**4.5.5.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada no Sistema Gestor de Compras (SGC).

**4.5.6.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que

considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.5.7.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**4.5.8.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**4.5.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**4.5.10.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**4.5.11.** As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

**4.5.12.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para a Contratante proceder o pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, comprovando regularidade;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, comprovando regularidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando regularidade.

### 4.3. REAJUSTE

**4.3.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.2.** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**4.3.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.3.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.3.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 5.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**5.1.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo dos servidores abaixo indicados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança:

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato designados são:

<i>Gestor de Contrato</i>	<i>Fiscal de Contrato</i>
Nome: Andrea Cristina Souza Lima Matrícula: 116680025 E-mail: alima@sed.ms.gov.br	Nome: Gerson Batista dos Santos Matrícula: 77868021 E-mail: gbsantos@sed.ms.gov.br
<i>Substituto do Fiscal</i>	<i>Substituto do Fiscal</i>
Nome: Gustavo Francisco Sabatin Matrícula: 40649032 E-mail: gfsabatin@gmail.com	Nome: Edson Domingo Farias Matrícula: 269702 E-mail: edfarias@sed.ms.gov.br

**5.1.2.** Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.1.3.** O recebimento de bens de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato da contratante.

**5.1.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/93.

**5.1.5.** O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.1.6.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**5.1.7.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

**5.1.8.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**5.1.9.** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

### 6. PENALIDADE E MULTAS

**6.1** Com fundamento no artigo 7° da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item/lote e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) causar atraso na execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar na execução do contrato;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) declarar informações falsas; e
- k) cometer fraude fiscal.

**6.1.2.** Para fins do disposto no subitem 6.1 alínea "i", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**06.2.** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou prestação dos serviços, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 20.8.

**6.2.1.** A penalidade prevista no subitem 6.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**6.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n° 8.666, de 1993 e no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato

ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 6.4., 6.5 e 6.6, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS pelo prazo de até cinco anos.

**6.4.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto Estadual n. 15.454, de 10 de junho de 2020.

**6.5.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

**6.6.** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**6.7.** Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

- a) Sobre o valor do item/lote do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;
- b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços; e
- c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

**6.8.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**6.9.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**6.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

**6.10.1.** Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

**6.11.** A aplicação das sanções previstas nos itens 6.1 a 6.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais n. 15.327, de 10 de dezembro 2019 e 15.454, de 10 de junho de 2020, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**6.12.** As sanções descritas no subitem 6.1 também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**6.13.** A sanção de impedimento de licitar e de contratar a que se refere o subitem 6.1 deste Edital e as penalidades enumeradas nas alíneas "b" a "d" do subitem 6.3 deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**6.14.** O cadastro integrado com o registro das sanções impostas às pessoas físicas ou jurídicas, implicam restrição à participação no presente certame, incorrendo em hipótese de inabilitação nos termos do previsto no item 8 (Da habilitação).

## 7. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**7.1.** A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante toda a execução do objeto contratual.

**7.1.2.** Para tais propósitos, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**7.2.1.** Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

**8.1.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**8.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

**8.1.4.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

**8.1.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**8.1.6.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.1.7.** Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

**8.1.8.** Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

**9.1.1.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

9.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Secretaria de Estado de Educação, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

9.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

9.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

9.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais pertinentes, normas internas de segurança e medicina do trabalho e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.1.7. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

9.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.9. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

9.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

9.1.12. Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal n. 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

9.1.12.1. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no subitem 9.1.13, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;

9.1.12.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;

b) a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQ", ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

9.1.12.3. Caso não haja previsão, na legislação municipal, de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

9.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.14. Manter escritório de representação física na cidade de Campo Grande/MS.

### 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 10.1. PLANILHA DE CUSTOS

10.1.1. O licitante quando do envio de sua proposta, deverá anexar Planilha detalhada para formação de custos condizente com o valor da proposta (fase de proposta).

10.1.2. A licitante vencedora, após a fase de lances e de análise dos documentos de habilitação, será declarada vencedora e deverá apresentar, além dos documentos de proposta e habilitação, proposta de preços e planilha de custos atualizada conforme o seu lance vencedor.

10.1.3. Em caso de erro na planilha de custos, será concedido prazo de 24 horas, contados da notificação, para que o licitante faça as correções, respeitando o valor global vencedor;

10.1.4. A planilha de custos será analisada pela área técnica da Unidade requisitante.

10.1.5. A correção acima indicada, ocorrerá quando do retorno do processo à área demandante, no momento da assinatura do contrato.

### 11. PROVA DE CONCEITO

11.1. Considerando a natureza do serviço contratado, e que trata-se de serviço de rastreamento e monitoramento por posicionamento global para atendimento a cerca de 22 mil alunos da zona rural do Estado de Mato Grosso do Sul, distribuídas em linhas diurnas e noturnas atendidas pelo Programa de Transporte de Escolares PTE/MS em atendimento à Lei Estadual n.5.146/2017, por meio dos seus Parceiros (Prefeituras) e outras legislações pertinentes ao objeto proposto, tendo em vista que o serviço deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no item 1.3 e seus subitens, deste Termo de Referência, justifica-se a necessidade de apresentação da prova de conceito.

11.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o descritivo técnico (Catálogo do Equipamento) e a respectiva prova do conceito do objeto licitado no item 1.3, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

11.3. A prova do conceito deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado conforme apresentado na proposta de preços eletrônica e conter a descrição "prova de conceito", devendo ser instalada em um veículo para comprovação e operacionalização do serviço.

11.4. A aplicabilidade do equipamento será verificada, em tempo real, sendo que a instalação deverá ser feita em um carro da Secretaria de Estado de Educação, onde terão trajetos previamente definidos com intercorrências ao longo do percurso.

11.5. A prova de conceito deve ser realizada na Coordenadoria de Licitação, localizada na Av. do Poeta S/N, Parque dos Poderes, Bloco 05 – SED/MS, Campo Grande/MS, no prazo estipulado no subitem 11.2., ou em local indicado pela referida Coordenadoria. A realização da prova de conceito será com agendamento prévio para instalação do equipamento rastreador nos veículos, conforme Termo de Referência, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

11.6. A prova do conceito será remetida pela Coordenadoria de Licitação à Coordenadoria de Contratos/SED para que a Equipe Técnica indicada na Resolução "P" SED N. 2.338, de 17 de agosto de 2021 e equipe da SUAOF/SED, composta pelos servidores: ALESSANDRO JOSÉ PERASSOLI, matrícula 40599021; CHRISTINE GIL DE MENEZES, matrícula 69542021; MILLENA YASSUMOTO RODRIGUES, matrícula 17373021 e OLDEMAR CABANHE, matrícula 51079022, os quais deverão avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito no Termo de Referência:

11.7. Item único: **SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MATERIAIS E SERVIÇOS**, conforme especificações do item 1.4. e que deve ser possível analisar:

- Instalação/desinstalação do equipamento de rastreio acompanhado de sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados das rotas tais como: trajeto previsto, trajeto real, velocidade, quilometragem, tempo de duração, pontos de parada, comunicação via satélite multibandas (2 G, 3 G ou 4 G, de todas as operadoras de telecomunicação), com armazenamento de dados nas zonas desprovidas de sinal de satélite, disponibilização de

painel do usuário com previsão de horários por meio de aplicativos e painel de relatórios e gestão da frota.

- Licença de uso do software do equipamento de rastreamento acompanhado de sistema de gerenciamento por tabelas, banco de dados, gráfico e infográficos de monitoramento em tempo real dos dados das rotas tais como: trajeto previsto, trajeto real, velocidade, quilometragem real, tempo de duração, pontos de parada, comunicação via satélite multibandas (2 G, 3 G ou 4 G, de todas as operadoras de telecomunicação), com armazenamento de dados nas zonas desprovidas de sinal de satélite, disponibilização de painel do usuário com previsão de horários por meio de aplicativos e painel de relatórios e gestão da frota.

- Cartão de identificação do motorista e liberação do veículo.

**11.8.** Será divulgado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com 03 (três) dias úteis de antecedência, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.9.** A comissão indicada no subitem 11.6 emitirá parecer aprovando ou desaprovando a prova de conceito de forma técnica e fundamentada, conforme anexo B – Check list prova de conceito, tanto para a aprovação como para a recusa, motivando objetivamente de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

**11.10.** Para o exame da prova de conceito, a comissão poderá, a seu critério e devidamente justificado, solicitar análise técnica.

**11.11.** Caso a empresa licitante seja classificada no(s) item(ns) de ampla concorrência, apresentará somente uma prova de conceito para ambos.

**11.12.** O resultado da análise da(s) prova de conceito (s) será divulgado por meio do site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br) e Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de prosseguimento da sessão pública da licitação, se neste prazo não houver interposição de recurso contra a desclassificação do produto.

**11.13.** Reprovada a prova de conceito, será convocada a próxima melhor proposta classificada no item para apresentar a prova de conceito de seu produto.

**11.14.** Aprovada a prova de conceito, proceder-se-á a Fase de Habilitação, conforme previsto no Edital.

**11.15.** A não apresentação da(s) prova de conceito (s), dentro do prazo estipulado no subitem 11.2, ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta.

**11.16.** Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) prova de conceito(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.17.** A prova de conceito aprovada permanecerá em poder do órgão/entidade requerente até a entrega de todo o quantitativo cotado pela licitante vencedora. Poderá, no entanto, ser devolvida ao detentor da ata a critério da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços.

**11.18.** As provas de conceitos recusadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão.

**11.19.** As provas de conceitos que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem 11.18 serão descartadas.

## 12. DO PROTÓTIPO

12.1. Não se aplica.

## 13. DA HABILITAÇÃO

### 13.1.1. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**13.1.1.1.** O Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos.

**13.1.1.2.** Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

**13.1.1.3.** Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, onde, a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**13.1.1.4.** Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que demonstre aptidão

para o fornecimento do objeto a ser licitado, através de comprovação da execução de contrato de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado;

**13.1.1.5.** Na hipótese da empresa não possuir a comprovação da execução de 50 % do objeto a ser contratado, poderão ser aceitos os somatórios dos contratos prestado a outros órgãos e ou entidades pelo período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

**13.1.1.6.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a licitante deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

**13.1.1.7.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**13.1.1.8.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**13.1.1.9.** O Atestado de Capacidade Técnica se faz necessário, para fins de comprovação que a licitante vencedora possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, considerando o valor despendido para contratação e especificidade do objeto da licitação.

### 13.1.2. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**13.1.2.1.** A licitante deverá apresentar no mínimo um responsável técnico, registrado no CREA, graduado na área de Engenharia elétrica e ou telecomunicações, e ainda comprovar vínculo com a licitante.

**13.1.2.1.1.** O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa licitante mediante a inclusão de seu nome no quadro societário da empresa. Caso o responsável técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo poderá ser comprovado através do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha de Emprego ou Contrato de Prestação de Serviços.

**13.1.2.2.** O profissional solicitado domina as ferramentas intelectuais e àquelas culturalmente criadas para realização de serviços específicos. A instalação de componentes eletrônicos, não originais de um veículo, não pode ser um evento simplificado, uma vez que a instalação de tais equipamentos não realizado, ou monitorado por profissional qualificado pode danificar o veículo do terceirizado ou da prefeitura, ou causar problemas de conexões, comprometendo outros componentes como luzes do painel, setas ou computador de bordo.

**13.1.2.3.** Tais situações incorrem em descumprimento da legislação de trânsito brasileira, com iminente risco de incêndio. Uma instalação ou configuração de forma ignorada de componentes eletrônicos compromete a funcionalidade e a estabilidade do veículo, podendo causar pane ou bloquear, causando a interrupção da viagem, comprometendo o cumprimento do art. 2º §1º da Lei 5.146.

### 13.1.3. DEMAIS REQUISITOS

**13.1.3.1.** Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Campo Grande/MS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

**13.1.3.1.1.** Justifica-se a exigência de a empresa possuir escritório em Campo Grande/MS, pois a mesma deverá manter comunicação direta com a Coordenadoria de Convênios, localizada no Órgão Central desta Secretaria, nesta Capital.

### 13.1.4. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**13.1.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.1.4.2.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; ou, então, a certidão.

**13.1.4.3.** Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**13.1.4.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.1.4.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.1.4.6.** As licitantes deverão apresentar os índices referidos no subitem 8.4.2.4. já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.1.4.7.** A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 31, §§1º e 5º da Lei n. 8.666/93. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.

**13.1.4.8.** Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.

**13.1.4.9.** A Lei n. 8.666/93 não menciona de forma detalhada sobre o assunto, não havendo como definir um critério rígido para avaliar a conveniência do índice exigido. A Norma Geral de Licitações não traz, assim, a obrigatoriedade de observância específica dos índices contábeis a serem postos no edital. Porém, a prática administrativa adotou a praxe dos índices contidos em instruções normativas.

**13.1.4.10.** Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato.

**13.1.4.11.** Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: "Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplimento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

## 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 14.1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 15.454/2020, e, no que couber, na Lei Federal n. 8.666/1993.

**14.1.2.** Caberá à fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**14.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente venham a aderir.

**14.1.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o à Secretaria de Estado de Educação-SED para registro, devendo a aquisição ou a contratação ocorrer em até 90 (noventa) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da Ata.

## 15.2. NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.2.1.** A licitante adjudicatária deverá apresentar:

**15.2.2.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

**15.2.3.** Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**15.2.4.** Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## 15.3. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

**15.3.1.** O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir; caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais e, obedecer ao disposto na IN MPOG n. 73, de 5 de agosto de 2020, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União (convênio).

**15.3.2** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes ao item a ser licitado, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

## 15.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.4.1.** A licitação será realizada em lote único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**15.4.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## 15.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**15.5.1** O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n. 15.327/19.

## 15.6. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA

**15.6.1.** Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que a falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente nas condições propícias a execução das atividades e com conseqüente dano ao interesse público, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15.7. PARCELAMENTO DO OBJETO

**15.7.1.** Como é cediço, a realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 23, §1º da Lei n. 8.666/1993, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

Art. 23. [...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**15.7.2.** Conforme o entendimento acima explanado, a E. Corte de Contas entende ser viável a adjudicação por itens, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine

na elevação desproporcional dos preços registrados, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

**15.7.3.** Ademais, o Decreto Estadual 15.524/2020 determina, em seu art. 9º, II, como diretriz específica para contratações dessa natureza, o atendimento ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável ou economicamente vantajoso. Ademais, mais adiante informa que deve ser considerada no espectro de análise (I) a responsabilidade técnica, (II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e (III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado (art. 9º, parágrafo único).

**15.7.4.** No caso em apreço, a equipe de planejamento entende que a solução deve ser agrupada, em razão de sua natureza e especificidade. Isso porque, se almeja a contratação de serviço de rastreamento e monitoramento com o objetivo de promover o controle e a fiscalização dos serviços prestados no transporte escolar, de forma que o parcelamento do objeto poderia comprometer a qualidade e o prazo para sua realização, tornando inviável tecnicamente.

**15.7.5.** Ademais, não se pode deixar de mencionar que o agrupamento não importa em redução do número de possíveis interessados dotados de capacidade para firmarem contratos com a Administração Pública; ao contrário, importaria em: redução de economia de escala e potencial aumento do custo da contratação; e dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas, com disposição de maior número de servidores para o gerenciamento e fiscalização do contrato.

**15.7.6.** Portanto não se aplica. Em tese trata-se de uma solução e um resultado de medição da sua eficácia, logo uma adjudicação separada, ou um fracionamento do serviço, restringiria a concorrência ou não alcançaria o resultado esperado, pois corre-se o risco de ter sistema que não se comunicaria com o aparelho de rastreio ou vice-versa, tendo em vista que o dispositivo de rastreamento estudados neste documento necessitam de uma ferramenta de postagem, ou armazenagem de dados, ou ainda por um comunicador emitindo sua localização, conforme cita-se abaixo:

**15.7.7.** Um rastreador é um dispositivo instalado no veículo para fornecer sua localização em tempo real. Para isso, o aparelho é integrado a um sistema de operação de rastreamento formado por uma rede de comunicação. O rastreador recebe um sinal e, por sua vez, responde emitindo as informações sobre sua localização geográfica e trajetória.

Fonte: site acessado em 27/04/2021 <https://www.grupotracker.com.br/blog/como-funciona-rastreador-veicular>

## 16. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**16.1.** A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

**16.2.** Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pelo Núcleo competente, é conhecida a média de preços do item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

**16.3.** Insta mencionar que no Art. 49, inciso III da lei acima mencionada, ressalta a impossibilidade de aplicação da lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública.

**16.4.** No processo em tela, não há a possibilidade de aplicação do benefício de reserva de cota à ME/EPP considerando a natureza do objeto, pois não há possibilidade da divisão em itens, sobre o aspecto técnico e econômico, demonstrando assim não ser vantajoso para administração pública a reserva de cota, tendo assim prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

**16.5.** Por esta razão optamos pela não aplicação das regras da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, quanto a reserva de cota à ME/EPP.13.3. Contudo, deve ser observado que as regras de tratamento diferenciado não se aplicam nas hipóteses descritas no artigo 49 da LC n. 123/2006.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na utilização da ata, conforme disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 15.454, de 10 de junho de 2020.

## 18. DA SUSTENTABILIDADE

**18.1.** De acordo com o art. 3º da Lei n. 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Bem como a Instrução Normativa n. 01/2010 art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU.

**18.2.** Não há exigência de sustentabilidade.

Declara ainda que, o fornecimento da Solução pela empresa TRACK LAND LTDA., foram executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços, no período aqui demonstrado, não constando, até a presente data, em nossos arquivos, nada que a desabone, ante o cumprimento do supra referido contrato.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2023.

HELIO  
QUEIROZ

DAHER - CPF n. [REDACTED].281-91

Assinado de forma digital por HELIO QUEIROZ DAHER - CPF n. 834.685.281-91  
Dados: 2023.12.21 14:37:55 -04'00'

ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA  
ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

*(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e que não possuam filial no Estado ou cidade do CONTRATANTE)*

À

PREDUC

A TRACK LAND LTDA, CNPJ nº 05.738.058/0001-50, com sede na Francisco Bento, nº 206, Bairro Itanhangá Park, na cidade de Campo Grande/MS, por seu Representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Estado e na cidade do CONTRATANTE, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda deste Estado ou cidade relacionados a tributos mobiliários.

Campo Grande/MS, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 CAMILLO DUTRA BAZZANO  
Data: 02/10/2024 12:42:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILLO DUTRA BAZZANO  
OAB /MS  
Sócio administrador

  
05.738.058/0001-50  
TRACK LAND LTDA  
Rua: Alegoa, 396 Sala: 801  
Jardim dos Estados CEP: 79.020-120  
Campo Grande - MS



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>54200784018</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul**

Nome: **TRACK LAND LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

**CAMPO GRANDE**  
Local

**20 Agosto 2024**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55404465 em 21/08/2024 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 240758811 - 12/08/2024. Autenticação: BCB3FED73E912FDF13A0D15F3364D1101C51A87E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.881-1 e o código de segurança J2yS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/075.881-1	MSP2400083111	23/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]-00	ALFEU VILELA ALVES	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]-99	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55404465 em 21/08/2024 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 240758811 - 12/08/2024. Autenticação: BCB3FED73E912FDF13A0D15F3364D1101C51A87E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.881-1 e o código de segurança J2yS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## 7ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADORA DE CONTRATO SOCIAL TRACK LAND LTDA

---

**CAMILLO DUTRA BAZZANO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº [REDACTED] SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço profissional na Rua Doutor Zerbini, nº 753, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, em Campo Grande/MS;

**JUAN LUCA DUTRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI-RG nº [REDACTED] SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nascido em [REDACTED] de agosto de [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 7514, casa 14, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-010, nesta cidade de Campo Grande/MS.

**AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.765.041/0001-70, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54300007722, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4.785, Sala 701, Edifício The Place Corporate, Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Diretor, **ALFEU VILELA ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº [REDACTED] SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Giocondo, nº 187, Vila Giocondo Orsi, CEP 79.022-090, em Campo Grande/MS.

Únicos sócios quotistas da sociedade denominada "**TRACK LAND LTDA**", inscrita no CNPJ 05.738.058/0001-50, com estabelecimento na Rua Doutor Zerbini, nº 753, Chácara Cachoeira, CEP 79040-040, nesta comarca de Campo Grande – MS, com o contrato social devidamente registrado na JUCEMS sob nº 54200784018, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o seu contrato nos seguintes termos:

### I – SEDE EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço da sede da empresa **TRACK LAND LTDA**, que passa a localizar-se na Rua Francisco Bento, 206 - Itanhangá Park, CEP 79003-030, nesta comarca de Campo Grande – MS.

Diante das modificações e ratificação, resolvem consolidar integralmente o Contrato social que passa a ter a seguinte e nova redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### I – NOME E SEDE EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de “**TRACK LAND LTDA**”, e tem sede e foro na Rua Francisco Bento, 206 - Itanhangá Park, CEP 79003-030, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

### II – OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da Sociedade compreende ramo de prestação de **serviços monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, rastreamento de veículos, cargas e pessoas; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; comércio a varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, bloqueadores, peças e acessórios para equipamentos de informática e telecomunicações e locação de rastreadores, bloqueadores, equipamentos e suprimentos de informática e telecomunicações; serviços combinados de escritório administrativo.**

### III – DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), dividido em 402.000 (quatrocentas e duas mil) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma e proporção:

SÓCIO (AS)	QUOTAS	R\$
<b>CAMILLO DUTRA BAZZANO</b>	134.000	134.000,00
<b>JUAN LUCA DUTRA DA SILVA</b>	134.000	134.000,00

<b>AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A</b>	134.000	134.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>402.000</b>	<b>402.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Cada quota, independentemente do seu valor nominal, dá direito a um voto nas deliberações sociais da Sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos previstos no Artigo 1.052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

#### **IV – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

**CLÁUSULA SEXTA:** Nenhum dos sócios poderá ceder e/ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social aos demais sócios ou a terceiros sem a observância do direito de preferência estabelecido no item V abaixo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na hipótese de cessão de quotas em documento apartado, os sócios obrigam-se a celebrar alteração do contrato social para refletir a cessão de quotas efetuadas nos termos desta Cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias contados da averbação do Registro Público de Empresas Mercantis do instrumento que efetivar a cessão, nos termos do Artigo 1.057, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

#### **V – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE SAÍDA**

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado aos sócios o direito de preferência, para, em igualdade de condições com o adquirente potencial ("PROPONENTE"), seja este sócio ou terceiro interessado, adquirir as quotas representativas do capital social da Sociedade que qualquer um deles pretenda alienar ou transferir.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que desejar alienar ou transferir a totalidade ou parte de suas quotas, respeitado o disposto na Cláusula Oitava, só poderá fazê-lo caso tenha integralizado o pagamento da subscrição devida em relação a essas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das quotas de sua propriedade ("OFERTANTE"), representativas do capital social da Sociedade, deverá primeiramente notificar da sua intenção os demais sócios e a própria Sociedade, na pessoa de seu(s) Diretor(es), por escrito e contra recibo, indicando detalhadamente nessa notificação ("OFERTA"):

- (a) a quantidade de quotas oferecidas ("QUOTAS");
- (b) o preço das QUOTAS, a modalidade de pagamento e outras condições contratuais, tais como: o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre as parcelas, o percentual da multa por atraso de pagamento das parcelas, a qualificação/indicação dos avalistas, as garantias das quotas, durante o período de pagamento das referidas quotas adquiridas, a execução por atraso de pagamento das parcelas, a recompra das quotas, e a antecipação de parcelas vincendas por atraso de pagamento; e
- (c) o nome e a qualificação do(s) PROPONENTE(s) e seu controlador máximo, se for caso, nos mesmos termos da proposta recebida pela PROPONENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A OFERTA deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da OFERTA pelo último dos sócios notificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A OFERTA deverá conter, necessariamente, cópia autenticada da proposta do PROPONENTE, proposta essa revestida de caráter incondicional, irrevogável e com prazo mínimo de validade necessariamente maior do que prazo para exercício do direito de preferência previsto na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em havendo mais de um sócio interessado na aquisição das QUOTAS, a quantidade de quotas que cada sócio poderá adquirir será calculada com base na participação proporcional desses sócios no capital social da Sociedade, desconsiderando-se a participação do OFERTANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Dentro do prazo referido na Cláusula Décima Primeira, os sócios poderão manifestar a intenção de exercer seu direito de preferência, mediante notificação ao OFERTANTE, feita por escrito e contra recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O direito de preferência só se considera exercido se o(s) sócio(s) interessado(s) nas QUOTAS assumir(em) o compromisso de adquirir todas aquelas de que o OFERTANTE desejar dispor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese de os sócios deixarem de exercer o direito de preferência, o OFERTANTE poderá alienar a totalidade das QUOTAS ao PROPO-NENTE, dentro dos escritos termos e condições da OFERTA, desde que com a anuên-cia dos sócios, conforme Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As OFERTAS de quotas e as correspondentes mani-festações dos sócios no sentido de exercer o correspondente direito de preferência configurarão para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis, insuscetíveis de desistência ou arrependimento, as quais aperfeiçoarão contratos de compra e venda das QUOTAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica vedada aos sócios qualquer forma de oneração patrimonial das quotas sociais, salvo no caso de concordância prévia, expressa, específica e por escrito de todos os sócios, conforme Cláusula Trigésima Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Ficam ressalvados da aplicação das disposições con-cernentes ao direito de preferência quaisquer acordos ou contratos de que tenham sido parte todos os sócios desta Sociedade e a que estejam obrigados a se sub-rogar todos os correspondentes sucessores, a qualquer título.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** No caso de retirada de sócio é assegurado ao sócio retirante o direito de saída da Sociedade. Para tanto será apurado o valor patrimonial das quotas, mediante levantamento de um balanço patrimonial especial, cuja data base deste balanço será o último dia do mês de comunicação feita pelo sócio retirante aos demais sócios da Sociedade, conforme critério estabelecido no Item XI.

## VI – CONSTRUÇÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o sócio titular das mesmas deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do evento, quitar o débito ou a obrigação que deu origem à constrição ou gravame, ou substituir, no prazo legal de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 847, da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), as quotas por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar as quotas sociais constri-  
tas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caso o sócio não faça o descrito na Cláusula Vigésima Primeira, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de quotas, caso em que será assegurado aos demais sócios exercerem seu direito de preferência, nos termos previstos no Item V.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os sócios que estiverem interessados nas quotas objeto de constrição ou gravame poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a constrição ou gravame, se o sócio demandado não o fizer no prazo descrito, de forma a fazer com que as quotas fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As quotas serão transferidas pelo seu valor contábil, uma vez que aferido o valor patrimonial de cada uma em balanço especial da sociedade para este fim, a ser elaborado com base na data da ocorrência da constrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Se o crédito garantido pela penhora das quotas for superior ao valor patrimonial das quotas, o sócio devedor, titular das quotas penhoradas, ficará obrigado a pagar tal diferença aos demais sócios, na proporção do exercício do direito de adquirir as quotas, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do depósito judicial do valor da penhora, sob pena de cobrança por meio de processo de execução fundado em título extrajudicial. Caso o crédito garantido pela penhora de quotas seja inferior ao preço das mesmas (seu valor patrimonial), consoante o disposto neste item, o saldo devedor será pago pelo(s) sócio(s) adquirente(s) ao sócio titular das quotas penhoradas, na proporção do exercício do direito de aquisição, em igual prazo e sujeito(s) à mesma sanção.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Por um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de aquisição das quotas pelos outros sócios, estes poderão, se assim entenderem e deliberarem por unanimidade, oferecer ao sócio que teve suas quotas constringidas, o direito de recompra das quotas societárias adquiridas em face da aquisição originária decorrente da penhora, no mínimo, pelo mesmo valor despendido por aqueles para a compra das referidas quotas, corrigido por índice que reflita a variação inflacionária do período.

## VII – PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2003 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **CAMILLO DUTRA BAZZANO**, já qualificado no preâmbulo, o qual, neste ato, é investido dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social, para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e nome fantasia, a celebração de instrumentos públicos e particulares relacionados ao objeto social, podendo estipular preços, prazos e condições, bem como assinar individualmente referidos instrumentos, a representação em certames licitatórios, a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, nas operações que envolverem compras e vendas de móveis, abrir conta corrente, fazer movimentação bancária, utilizar tokens para acesso as contas, receber talões de cheques, e podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, inclusive assinando individualmente pela Sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Estará sujeito a autorização, por escrito, dos detentores dos poderes de voto da sociedade (sócio ou usufrutuário de quotas doadas sob a égide do Artigo 114, da Lei 6.404/76) que representem a totalidade do capital social da Sociedade a prática dos seguintes atos pelo Administrador:

- (a) a aquisição, oneração ou alienação de qualquer participação societária ou em consórcios;
- (b) a aquisição, oneração ou alienação, por qualquer forma e a qualquer título, de bens imóveis.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Nas hipóteses previstas acima, as autorizações se darão por meio da assinatura no respectivo ato, física ou digital (mediante certificado digital), do(s) sócio(s) e/ou dos seus representantes legais (na hipótese de sócia pessoa jurídica), em conjunto com o administrador nomeado, sendo dispensada a formalização de ata de deliberação com arquivamento no registro mercantil.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Observando o disposto neste Contrato Social, todos os documentos que criam obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros das obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra esta última, ser assinados sempre pelo administrador nomeado, observada as hipóteses que seja necessária a aprovação dos sócios.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A Sociedade poderá ser representada, isoladamente, por 01 (um) procurador constituído pelo Administrador:

- (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina;
- (b) no endosso de títulos para efeito de cobranças ou depósitos em nome da Sociedade, em instituições financeiras;
- (c) na assinatura de escrituras públicas e contratos particulares; e,
- (d) na hipótese de procuração outorgada a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter:

- (a) a assinatura do Administrador;
- (b) vedar os substabelecimentos e;
- (c) especificar os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O prazo de duração e a restrição quanto ao substabelecimento, previstos na Cláusula Trigésima Terceira, não se aplicam às

procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** É vedado aos Sócios, aos Administradores e aos Procuradores da Sociedade obrigá-la em operações estranhas ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome desta última ou conceder em nome da Sociedade avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias a consecução do objeto social.

## IX – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** As deliberações sociais que implicarem alteração do contrato social (incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação), pedido de recuperação judicial, para aprovação das contas da diretoria, estabelecimento do modo de remuneração dos diretores e as demais matérias de interesse social, serão tomadas conforme quórum legal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** A sociedade, como arrimo de permissivo do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), adotará para deliberação social, a Reunião de Sócios, órgão de deliberação soberano, que poderá ser ordinária ou extraordinária, conforme as matérias objeto da deliberação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** A Reunião de Sócios do tipo ordinária ocorrerá anualmente no decorrer do mês de abril, para apreciar e deliberar sobre:

- (a) o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras (Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico) referentes ao exercício social findo no ano anterior.
- (b) a destinação dos lucros líquidos, acumulados ou as providências a serem tomadas em caso de verificação de prejuízos;
- (c) tomar as contas dos diretores;
- (d) designar os diretores, quando for o caso, e fixar a sua remuneração;
- (e) tratar sobre outros assuntos de ordem interna e de interesse social.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** A Reunião de Sócios do tipo extraordinária ocorrerá sempre que necessário para apreciar as matérias previstas neste instrumento que exijam deliberação, ou para apreciar e deliberar sobre toda e qualquer matéria que se

relacione com os negócios sociais e com os objetivos da sociedade convenientes à defesa e desenvolvimento dos interesses societários.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** A Reunião de Sócios será convocada por e-mail, carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio de notificação, e será instalada, em primeira convocação, após o prazo mínimo de 8 (oito) dias contados da data da notificação aos sócios, com a presença de sócios quotistas que representem 80% (oitenta por cento) do capital social, e, em segunda convocação, a reunião será instalada com qualquer número, após o prazo mínimo de 5 (cinco) dias contados da data da segunda notificação aos sócios.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** A Reunião de Sócios será presidida por um dos sócios que convidará um secretário dentre os sócios presentes, ou representantes destes, para compor a mesa e secretariar os trabalhos, ficando dispensada a Sociedade do registro e da manutenção de Livro de Ata, segundo permissivo do Artigo 1.079, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Toma-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Para arquivamento da alteração contratual, será suficiente a assinatura de tantos sócios quantos bastem para a aprovação da correspondente deliberação havida.

## X – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** A dissolução da Sociedade será deliberada pelos sócios, nos termos do Item IX e será liquidante a pessoa física nomeada por sérios representantes da totalidade do capital social, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações, e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, na proporção da respectiva participação no capital social.

## XI – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** A retirada por morte, dissolução forçada, exclusão, extinção, falência, interdição, insolvência de qualquer dos sócios ou simples

exercício do direito de retirada não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com o(s) sócio(s) remanescente(s) e/ou com o(s) sucessor(es) ou detentores dos haveres do(s) sócio(s).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Fica facultado ao cônjuge meeiro, ao companheiro, em caso de união estável, aos herdeiros do sócio falecido e/ou a qualquer sucessor a título singular ou universal, o ingresso no quadro societário da Sociedade, mediante alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

**Parágrafo Único:** Caso o cônjuge meeiro, o companheiro, em caso de união estável, os herdeiros do sócio falecido e/ou qualquer sucessor a título singular ou universal, opte por não integrar o quadro societário da Sociedade, ficam os sócios remanescentes obrigados a proceder à respectiva apuração dos haveres devidos, com base nas disposições deste item.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Os ativos e passivos do sócio falecido, interdito, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal, serão calculados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade estabelecidas na legislação em vigor com base em um balanço patrimonial especial, levantado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados, a partir da data do evento. A data base do evento será a do último dia do mês, da data da abertura da exclusão, interdição ou sucessão, para a fixação do valor real do patrimônio líquido da Sociedade e, conseqüentemente, do valor das quotas do sócio falecido, interdito, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal. Os haveres serão pagos a este ou a seus sucessores no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do balanço patrimonial especial ora referido.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** O valor patrimonial de cada quota da Sociedade será calculado e obtido, independentemente do fato ensejador de apuração de haveres, pelo critério que mais atenda ao valor patrimonial real de mercado da Sociedade, conforme *valuation* a ser realizado por empresa de auditoria independente de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que deverá contemplar seus ativos tangíveis e intangíveis, seus ativos imobilizados por valor de mercado, participações societárias, bem como os passivos levados a valor presente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** A Sociedade contratará às expensas dela, uma empresa de auditoria independente de reconhecida idoneidade e de capacidade técnica para efetuar a apuração dos ativos e dos passivos, para fazer avaliação que mais atenda ao espírito da Cláusula Quadragésima Oitava, ou seja, o valor real das quotas. É facultado à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do (a) sócio (a) falecido (a), acompanharem os trabalhos de avaliação, por representantes indicados por escrito e que sejam empresas ou profissionais especializados, sendo por sua conta referidas expensas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA:** O valor dos haveres do sócio falecido, interditado, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal, será pago pela Sociedade ou pelos sócios adquirentes à viúva, cônjuge supérstite e dos herdeiros do sócio falecido, nas proporções dos seus quinhões e à vista do competente alvará judicial ou formal de partilha, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for encerrada a apuração do balanço patrimonial especial, e as demais no mesmo dia dos meses imediatamente subsequentes e sucessivos, acrescidos de atualização integral da variação mensal do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por qualquer outro Índice oficial de correção monetária que o venha a substituir e que reflita adequadamente os efeitos inflacionários, tornando como base para atualização a data base do evento, conforme Cláusula Quadragésima Oitava.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** O prazo de pagamento previsto na Cláusula Quinquagésima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso fique comprovada a incapacidade de pagamento da Sociedade ou dos sócios adquirentes.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Assiste aos sócios remanescentes, na proporção de suas respectivas participações societárias, o direito de subscreverem e de integralizarem as do sócio falecido, mediante o pagamento à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do sócio falecido, ou aos sucessores a título universal, do valor obtido de acordo com a Cláusula Quadragésima Oitava, no prazo previsto na Cláusula Quinquagésima, excluída, porém, em tal hipótese, a possibilidade de prorrogação de que trata a Cláusula Quinquagésima Primeira.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** É facultada à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do (a) sócio (a) falecido (a) ou ao(s) o(s) sucessor(es) ou detentores dos haveres do(s) sócio(s), optar pelo maior preço da quota da Sociedade entre o valor ofertado conforme Item V acima e o valor obtido na avaliação efetuada de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Quadragésima Oitava.

## XII – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA:** Ressalvando o disposto no Artigo 1.004, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a exclusão de qualquer sócio somente poderá ser efetuada por justa causa, em decorrência de conduta, do sócio ou de seu(s) representante(s) legal(is), temerária à continuidade ou contrária aos interesses da Sociedade, tais como abuso, prevaricação ou incontinência na conduta, infração ou falta de diligência ao cumprimento de seus deveres como sócio, fuga ou ausência prolongada sem motivo justificado, concorrência desleal, e mediante aprovação da maioria dos sócios, ficando impedido de votar o sócio cuja exclusão esteja sendo apreciada, por ocasião de reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, nos termos do Artigo 1.085, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA:** A alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio nos termos da Cláusula Quinquagésima Quarta será eficaz independentemente da assinatura ou concordância do sócio excluído.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA:** Excluído o sócio, a restituição dos respectivos haveres se dará na forma do item XI.

## XIII – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA:** O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, começando em primeiro 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo nesta última data, ser procedido o levantamento das demonstrações financeiras do exercício findo naquela data, para apuração dos resultados que poderão ser distribuídos aos sócios na proporção ou não de suas participações no Capital Social.

**Parágrafo Único:** A sociedade pode levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um, conforme for acordado entre os sócios.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA:** A assinatura das demonstrações financeiras pelos sócios representará sua integral e irrevogável concordância e aprovação não só ao que diz respeito ao resultado apurado no exercício social findo, mas, também, em relação aos atos respectivos de gestão praticados pelo administrador executivo da Sociedade;

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA:** Os sócios que deixarem de assinar as demonstrações financeiras, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do prazo do encerramento das mesmas, conforme a Cláusula Quinquagésima Sétima, será substituído por outro sócio que poderá aprová-las na sua íntegra, devendo ter a aprovação pelos sócios representantes de 80% (oitenta por cento) do Capital Social.

#### **XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA:** Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA:** A presente Sociedade será regida pelos Artigos 1.052 a 1.087, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1.053, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo

Artigo 1.007, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do Artigo 118, da Lei 6.404/76.

## **XV – DO FORO**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca da sede da Sociedade (Campo Grande/MS) para dirimir qualquer controvérsia em relação ao presente Contrato Social, renunciando as partes envolvidas, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, de forma digital, para fins de registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande – MS, 20 de agosto de 2024.

---

**CAMILLO DUTRA BAZZANO**

*Sócio Quotista/Administrador*

---

**JUAN LUCA DUTRA DA SILVA**

*Sócio Quotista*

---

**AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A**

*Sócia Quotista e Representada por seu Diretor Alfeu Vilela Alves*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/075.881-1	MSP2400083111	23/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALFEU VILELA ALVES	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	CAMILLO DUTRA BAZZANO	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55404465 em 21/08/2024 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 240758811 - 12/08/2024. Autenticação: BCB3FED73E912FDF13A0D15F3364D1101C51A87E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.881-1 e o código de segurança J2yS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRACK LAND LTDA, de CNPJ 05.738.058/0001-50 e protocolado sob o número 24/075.881-1 em 12/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55404465, em 21/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcelo Brandao de Souza Chamorro. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALFEU VILELA ALVES	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	CAMILLO DUTRA BAZZANO	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALFEU VILELA ALVES	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	CAMILLO DUTRA BAZZANO	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Brandao de Souza Chamorro, Servidor(a) Público(a), em 21/08/2024, às 12:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 24/075.881-1.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, quarta-feira, 21 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55404465 em 21/08/2024 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 240758811 - 12/08/2024. Autenticação: BCB3FED73E912FDF13A0D15F3364D1101C51A87E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.881-1 e o código de segurança J2yS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.738.058/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRACK LAND LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO BENTO</b>	NÚMERO <b>206</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>79.003-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITANHANGA PARK</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>
UF <b>MS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRACKLAND@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(67) 3014-0521</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024** às **12:27:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
**CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>28.327.675-4</b>		DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE <b>13/08/2003</b>	
RAZÃO SOCIAL/NOME <b>TRACK LAND LTDA</b>		CPF/CNPJ <b>05.738.058/0001-50</b>	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA <b>ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO</b>		REGIME DE PAGAMENTO <b>NORMAL</b>	
LOGRADOURO <b>RUA FRANCISCO BENTO</b>		NÚMERO <b>206</b>	COMPLEMENTO
BAIRRO <b>ITANHANGA PARK</b>	CEP <b>79.003-030</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>	UF <b>MS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>HABILITADO</b>		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO <b>10/09/2024</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>			
Consulta realizada no dia <b>02 de Outubro de 2024 às 11:08:04</b> (horário de MS).			
A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereço <a href="https://servicos.efazenda.ms.gov.br/consultapublica">https://servicos.efazenda.ms.gov.br/consultapublica</a>			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRACK LAND LTDA**  
**CNPJ: 05.738.058/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:56:20 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **B3B3.9740.5E76.0899**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TRACK LAND LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420078401-8	05.738.058/0001-50	30/06/2003	15/07/2003

Endereço Completo:

RUA FRANCISCO BENTO 206 - BAIRRO ITANHANGA PARK CEP 79003-030 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

SERVICOS MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, RASTREAMENTO DE VEICULOS, CARGAS E PESSOAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS OU SOB ENCOMENDA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO A VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, BLOQUEADORES, PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES E LOCAÇÃO DE RASTREADORES, BLOQUEADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO.

Capital Social:	R\$ 402.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS		NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 402.000,00		
QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér.m. Mandato	Participação	Função
[REDACTED]	AVA3 PARTICIPACOES S/A	xxxxxxx	R\$ 134.000,00	SOCIO
[REDACTED]	CAMILLO DUTRA BAZZANO	xxxxxxx	R\$ 134.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
[REDACTED]	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 134.000,00	SOCIO

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/08/2024

Número: 55404465

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)  
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL  
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
BAZZANO & OLIVEIRA LTDA ME	5420078401-8	54373694	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
DUTRA & PRIETO LTDA ME	5420078401-8	54310471	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
T DUTRA & CIA LTDA ME	5420078401-8	54291361	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001388445 e visualize a certidão)



24/103.761-1



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TRACK LAND LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 02 de Outubro de 2024 07:16

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001388445 e visualize a certidão)



24/103.761-1



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **834629/2024**

Contribuinte: TRACK LAND LTDA  
CCE: **28.327.675-4**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:40:54 horas do dia 27/09/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº454785/24-06

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: TRACK LAND LTDA  
CPF/CNPJ: 05.738.058/0001-50

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 27 de outubro de 2024

Campo Grande, 27 de setembro de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **B03C31C336A55DA6002C211F1FA30F69**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.738.058/0001-50  
**Razão Social:** TRACK LAND LTDA  
**Endereço:** R ALAGOAS 396 SALA 801 / JARDIM DOS ESTADOS / CAMPO GRANDE / MS / 79020-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/09/2024 a 23/10/2024

**Certificação Número:** 2024092420001808802598

Informação obtida em 01/10/2024 10:57:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRACK LAND LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.738.058/0001-50

Certidão nº: 34391075/2024

Expedição: 17/05/2024, às 11:48:00

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRACK LAND LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.738.058/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8342164**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 30/09/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**TRACK LAND LTDA, portador do CNPJ: 05.738.058/0001-50. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 1 de outubro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0008998628**



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 54200784018	<b>CNPJ</b> 05.738.058/0001-50	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> TRACK LAND LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 20
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6.08.6A.97.85.66.48.E3.2D	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05738058000150	TRACK LAND LTDA:05738058000150	923792690093390702	11/08/2022 a 11/08/2023	Sim
contador	56185103168	WILLIAM FLORES DA SILVA: [REDACTED]	984527847977196890 819354168653354055 95	02/06/2020 a 02/06/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6  
.08.6A.97.85.66.48.E3.2D-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/04/2023 às 12:38:09

0C.FE.0F.1D.CA.FD.11.E9  
3A.75.36.59.54.D4.7E.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TRACK LAND LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.738.058/0001-50
Número de Ordem do Livro:	20		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRACK LAND LTDA
NIRE	54200784018
CNPJ	05.738.058/0001-50
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	CAMPO GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/06/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18569

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRACK LAND LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18569
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6.08.6A.97.85.66.48.E3.2D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	TRACK LAND LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.738.058/0001-50
Número de Ordem do Livro:	20		

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	014.039.041-38
Nº de Série do Certificado	923792690093390702
Nome do Signatário	TRACK LAND LTDA:05738058000150
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	11/08/2022 a 11/08/2023

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	██████████
Nº de Série do Certificado	98452784797719689081935416865335405595
Nome do Signatário	WILLIAM FLORES DA SILVA:56185103168
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/06/2020 a 02/06/2023

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	TRACK LAND LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.738.058/0001-50
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 578.412,40	R\$ 1.688.146,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 531.177,23	R\$ 1.646.979,46
DISPONÍVEL		R\$ 531.177,23	R\$ 1.646.979,46
CAIXA		R\$ 417.903,33	R\$ 1.486.313,94
CAIXA GERAL		R\$ 417.903,33	R\$ 1.486.313,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 108.792,68	R\$ 156.184,30
BANCO DO BRASIL AG.2936 C/C.49422-4		R\$ 99.816,43	R\$ 22.135,05
BANCO SICREDI AG.0913 C/C.54004-8		R\$ 8.976,25	R\$ 42.434,64
BANCO DO BRASIL AG.2936 C/C.50422-X		R\$ 0,00	R\$ 91.614,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.481,22	R\$ 4.481,22
POUPANÇA BANCO SICREDI		R\$ 4.481,22	R\$ 4.481,22
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 47.235,17	R\$ 41.166,65
INVESTIMENTOS		R\$ 1.890,00	R\$ 2.250,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.890,00	R\$ 2.250,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI		R\$ 1.890,00	R\$ 2.250,00
IMOBILIZADO		R\$ 45.345,17	R\$ 38.916,65
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 64.285,15	R\$ 64.285,15
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 60.385,15	R\$ 60.385,15
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (18.939,98)	R\$ (25.368,50)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (18.115,56)	R\$ (24.154,08)
(-) (-) DEPRECIACIONES EQUIP. DE COMUNICAÇÃO		R\$ (824,42)	R\$ (1.214,42)
PASSIVO		R\$ 578.412,40	R\$ 1.688.146,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 169.874,12	R\$ 272.521,15
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 156.047,20	R\$ 154.054,95
EMPRÉSTIMOS		R\$ 156.047,20	R\$ 154.054,95
EMPRESTIMO SICREDI		R\$ 6.047,20	R\$ 0,00
BB GIRO PRONAMPE 293.621.727		R\$ 150.000,00	R\$ 129.729,75
BB GIRO PRONAMPE 293.622.879		R\$ 0,00	R\$ 24.325,20
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 51.536,62
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 51.536,62
ADAIANA FRANCA PIATI - ME		R\$ 0,00	R\$ 80,00
COMERCIAL DIAS DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.221,93
MULTI PORTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 45.595,00
REPIC COMERCIAL ELETRONICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.639,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 9.486,61	R\$ 44.508,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 9.486,61	R\$ 44.508,48
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.425,29
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 263,22
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 9.486,61	R\$ 37.819,97
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 4.340,31	R\$ 22.421,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.764,00	R\$ 12.820,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.429,00	R\$ 11.485,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.576,31	R\$ 9.601,10
INSS A RECOLHER		R\$ 1.379,35	R\$ 8.168,40
FGTS A RECOLHER		R\$ 196,96	R\$ 1.432,70
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 538.674,80
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 538.674,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 538.674,80
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 538.674,80
EMPRESTIMO BB PRONAMPE 293.622.879		R\$ 0,00	R\$ 125.674,80
EMPRESTIMO BB FCO 293.623.020		R\$ 0,00	R\$ 413.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 408.538,28	R\$ 876.950,16
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.538,28	R\$ 476.950,16
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.538,28	R\$ 476.950,16
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 8.538,28	R\$ 476.950,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6.08.6A.97.85.66.48.E3.2D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TRACK LAND LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 05.738.058/0001-50

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	400.000,00	8.538,28	408.538,28
Lucro Líquido		1.112.377,81	1.112.377,81
Distribuição de Lucro		(-)643.965,93	(-)643.965,93
Saldo Final em 31.12.2022	400.000,00	476.950,16	876.950,16
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6.08.6A.97.85.66.48.E3.2D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	TRACK LAND LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.738.058/0001-50
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 897.292,83	R\$ 2.285.192,73
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 897.292,83	R\$ 2.285.192,73
(-) Deducoes		R\$ (80.047,79)	R\$ (249.349,02)
(-) (-) ISS		R\$ (14.861,57)	R\$ (69.944,34)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (65.186,22)	R\$ (179.404,68)
Receita Líquida		R\$ 817.245,04	R\$ 2.035.843,71
(-) Custos Serviço Prestado		R\$ (12.896,94)	R\$ (608.759,88)
(-) MATERIAL APLICADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (12.896,94)	R\$ (608.759,88)
Lucro Bruto		R\$ 804.348,10	R\$ 1.427.083,83
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (170.721,07)	R\$ (315.486,78)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (45.963,07)	R\$ (114.670,59)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (14.573,88)	R\$ (61.944,90)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (18.000,00)	R\$ (18.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.603,00)	R\$ (7.212,52)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.016,16)	R\$ (2.938,11)
(-) INSS		R\$ (7.511,55)	R\$ (18.942,48)
(-) FGTS		R\$ (1.455,44)	R\$ (5.709,44)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (803,66)	R\$ (0,00)
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 80,66
(-) ARREDONDAMENTO/TROCO		R\$ 0,62	R\$ (3,80)
(-) Aluguéis e Arrendamentos		R\$ (0,00)	R\$ (41.366,04)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (41.366,04)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (7.827,22)	R\$ (63.554,26)
(-) IPTU		R\$ (4.104,10)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.892,81)	R\$ (2.273,51)
(-) ICMS		R\$ (830,31)	R\$ (61.280,75)
(-) Despesas Gerais		R\$ (103.153,25)	R\$ (47.176,12)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (6.989,99)	R\$ (8.529,65)
(-) TELEFONE		R\$ (3.533,92)	R\$ (3.151,85)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (14.755,70)	R\$ (14.906,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (37.618,55)	R\$ (9.170,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (6.428,52)	R\$ (6.428,52)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (1.602,45)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (29.167,65)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (1.289,68)	R\$ (2.574,54)
(-) DESPESAS DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.321,12)	R\$ (631,10)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (445,67)	R\$ (1.684,46)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (13.777,53)	R\$ (48.719,77)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (9.409,83)	R\$ (13.811,55)
(-) IOF		R\$ (574,96)	R\$ (219,66)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (977,99)	R\$ (16.070,41)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (18.618,15)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (2.814,75)	R\$ (0,00)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 557,17
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 5,55
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 551,62
Outras Receitas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 223,59
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 223,59
Resultado operacional líquido		R\$ 633.627,03	R\$ 1.112.377,81
Resultado Antes do IR		R\$ 633.627,03	R\$ 1.112.377,81
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 633.627,03	R\$ 1.112.377,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6.08.6A.97.85.66.48.E3.2D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



# Dáblio Contabilidade

Sua empresa contábil

Desde  
2000

Empresa: TRACK LAND LTDA  
C.N.P.J.: 05.738.058/0001-50  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022  
Insc. Junta Comercial: 54200784018 Data: 30/06/2003

Página: 0001  
Número livro: 0020

## COEFICIENTES DE ANÁLISES

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

### Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo		
	-----		
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	-----		
I.L.G. =	1.646.979,46 + 0,00	=	2,03
	-----		
	272.521,15 + 538.674,80		

### Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	Ativo Circulante		
	-----		
	Passivo Circulante		
	-----		
I.L.C. =	1.646.979,46	=	6,04
	-----		
	272.521,15		

### Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo		
	-----		
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	-----		
I.S.G. =	1.688.146,11	=	2,08
	-----		
	272.521,15 + 538.674,80		

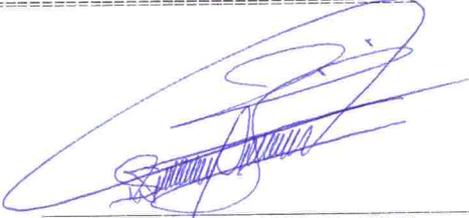
### Capital Circulante Líquido

C.C.L. =	Ativo Circulante - Passivo Circulante		
	-----		
	1.646.979,46 - 272.521,15	=	1.374.458,31

### Grau de Endividamento

G.E. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	-----		
	Ativo		
	-----		
G.E. =	272.521,15 + 538.674,80	=	0,48
	-----		
	1.688.146,11		

  
CAMILLO DUTRA BAZZANO  
SÓCIO/ADMINISTRADOR  
CPF: [REDACTED]

  
WILLIAM FLORES DA SILVA  
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-00 [REDACTED] /0-9  
CPF: [REDACTED]

**Empresa: TRACK LAND LTDA**  
Inscrição: 05.738.058/0001-50  
Endereço: RUA DOUTOR ZERBINI, 753, CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79040-040  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022  
Insc. Junta Comercial: 54200784018 Data: 30/06/2003

Folha: 0001  
Número livro: 0020

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Valor Patrimonial</b>	Patrimônio Líquido	876.950,16	2,19
	Capital Social	400.000,00	

\_\_\_\_\_  
CAMILLO DUTRA BAZZANO  
CPF: [REDACTED] 1-38  
SOCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
VANDERLEI ARRAES THIBES  
CPF: [REDACTED] 51-53  
CRC MS [REDACTED] 3/O-7  
CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE  
**TRACK LAND LTDA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

ASSINADO DIGITALMENTE  
**VANDERLEI ARRAES THIBES**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TRACK LAND LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023	CNPJ:	05.738.058/0001-50
Número de Ordem do Livro:	21		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRACK LAND LTDA
NIRE	54200784018
CNPJ	05.738.058/0001-50
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	CAMPO GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/06/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/06/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12835

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRACK LAND LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12835
Data de início	01/01/2023
Data de término	30/06/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.9F.D3.26.03.1C.2D.32.55.FA.F5.D6.41.AC.80.FB.DA.EB.E3.A4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 54200784018	<b>CNPJ</b> 05.738.058/0001-50	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> TRACK LAND LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 30/06/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 21
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 1C.9F.D3.26.03.1C.2D.32.55.FA.F5.D6.41.AC.80.FB.DA.EB.E3.A4	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	56185103168	WILLIAM FLORES DA SILVA	4432785087642374354	29/05/2023 a 28/05/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05738058000150	TRACK LAND LTDA:05738058000150	2338251149161939746	16/08/2023 a 15/08/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

1C.9F.D3.26.03.1C.2D.32.55.FA.F5.D6.  
41.AC.80.FB.DA.EB.E3.A4-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2024 às 10:59:28

D7.58.2C.5F.2F.2A.5C.7C  
8B.32.F5.4C.AA.1A.01.49

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRACK LAND LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 05.738.058/0001-50  
 Número de Ordem do Livro: 21  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.688.146,11	R\$ 4.496.293,51
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.646.979,46	R\$ 4.208.818,04
DISPONÍVEL		R\$ 1.646.979,46	R\$ 3.680.649,92
CAIXA		R\$ 1.486.313,94	R\$ 3.209.557,56
CAIXA GERAL		R\$ 1.486.313,94	R\$ 3.209.557,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 156.184,30	R\$ 316.537,49
BANCO DO BRASIL AG.2936 C/C.49422-4		R\$ 22.135,05	R\$ 0,00
BANCO SICREDI AG.0913 C/C.54004-8		R\$ 42.434,64	R\$ 205.240,07
BANCO DO BRASIL AG.2936 C/C.50422-X		R\$ 91.614,61	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL A.G2936-X C/C.51422-5		R\$ 0,00	R\$ 111.297,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.481,22	R\$ 154.554,87
POUPANÇA BANCO SICREDI		R\$ 4.481,22	R\$ 4.554,87
APLICAÇÃO BB CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 528.168,12
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 528.168,12
CAMILLO DUTRA BAZZANO		R\$ 0,00	R\$ 420.971,54
JUAN LUCA DUTRA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 107.196,58
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 41.166,65	R\$ 287.475,47
INVESTIMENTOS		R\$ 2.250,00	R\$ 2.430,00
INVESTIMENTOS		R\$ 2.250,00	R\$ 2.430,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI		R\$ 2.250,00	R\$ 2.430,00
IMOBILIZADO		R\$ 38.916,65	R\$ 285.045,47
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 64.285,15	R\$ 69.213,15
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 60.385,15	R\$ 65.313,15
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 246.780,00
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 246.780,00
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (25.368,50)	R\$ (30.947,68)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (24.154,08)	R\$ (27.207,56)
(-) DEPRECIACIONES DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (2.330,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.9F.D3.26.03.1C.2D.32.55.FA.F5.D6.41.AC.80.FB.DA.EB.E3.A4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** TRACK LAND LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 30/06/2023 **CNPJ:** 05.738.058/0001-50  
**Número de Ordem do Livro:** 21  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIP. DE COMUNICAÇÃO		R\$ (1.214,42)	R\$ (1.409,42)
PASSIVO		R\$ 1.688.146,11	R\$ 4.496.293,51
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 272.521,15	R\$ 700.079,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 154.054,95	R\$ 194.073,12
EMPRÉSTIMOS		R\$ 154.054,95	R\$ 194.073,12
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - LIMITE		R\$ 0,00	R\$ 5.367,06
BB GIRO PRONAMPE 293.621.727		R\$ 129.729,75	R\$ 105.405,45
BB GIRO PRONAMPE 293.622.879		R\$ 24.325,20	R\$ 72.975,60
EMPRÉSTIMO BB FCO 293.623.020		R\$ 0,00	R\$ 10.325,01
FORNECEDORES		R\$ 51.536,62	R\$ 353.226,79
FORNECEDORES		R\$ 51.536,62	R\$ 353.226,79
3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ 306,19
ADAIANA FRANCA PIATI - ME		R\$ 80,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DIAS DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		R\$ 1.221,93	R\$ 0,00
CONNECTAR FACIL SISTEMAS GERENCIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 149,99
ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.239,50
LMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.762,24
MULTI PORTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		R\$ 45.595,00	R\$ 87.133,60
PERSIANAS.COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.030,00
REPIC COMERCIAL ELETRONICA EIRELI		R\$ 4.639,69	R\$ 2.825,27
Toyota do Brasil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 246.780,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 44.508,48	R\$ 120.331,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 44.508,48	R\$ 120.331,38
ICMS A RECOLHER		R\$ 6.425,29	R\$ 10.650,00
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.928,59
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 58.123,08
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 21.644,31
IRRF A RECOLHER		R\$ 263,22	R\$ 554,25
PIS RECEITA BRUTA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.885,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.9F.D3.26.03.1C.2D.32.55.FA.F5.D6.41.AC.80.FB.DA.EB.E3.A4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** TRACK LAND LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 30/06/2023 **CNPJ:** 05.738.058/0001-50  
**Número de Ordem do Livro:** 21  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 22.546,15
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 37.819,97	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 22.421,10	R\$ 32.447,97
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 12.820,00	R\$ 21.161,72
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 11.485,00	R\$ 18.578,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.248,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 9.601,10	R\$ 11.286,25
DARF PREVIDENCIARIO A RECOLHER		R\$ 8.168,40	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.432,70	R\$ 2.267,33
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ 9.018,92
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 538.674,80	R\$ 479.699,39
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 538.674,80	R\$ 479.699,39
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 538.674,80	R\$ 479.699,39
EMPRÉSTIMOS		R\$ 538.674,80	R\$ 479.699,39
EMPRÉSTIMO BB PRONAMPE 293.622.879		R\$ 125.674,80	R\$ 77.024,40
EMPRÉSTIMO BB FCO 293.623.020		R\$ 413.000,00	R\$ 402.674,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 876.950,16	R\$ 3.316.514,86
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 402.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 400.000,00	R\$ 402.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 402.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 476.950,16	R\$ 2.914.514,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 476.950,16	R\$ 2.914.514,86
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 476.950,16	R\$ 2.914.514,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.9F.D3.26.03.1C.2D.32.55.FA.F5.D6.41.AC.80.FB.DA.EB.E3.A4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



<b>Entidade:</b>	TRACK LAND LTDA		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2023 a 30/06/2023	<b>CNP</b>	05.738.058/0001-50
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023		<b>Número de Ordem do Livro:</b> 21

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	400.000,00	476.950,16	876.950,16
Aumento de Capital	2.000,00		2.000,00
Lucro Líquido		2.437.564,70	2.437.564,70
Saldo Final em 30.06.2023	402.000,00	2.914.514,86	3.316.514,86
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.9F.D3.26.03.1C.2D.32.55.FA.F5.D6.41.AC.80.FB.DA.EB.E3.A4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRACK LAND LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023

CNPJ: 05.738.058/0001-50

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 1.525.266,18	R\$ 3.696.645,97
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.525.266,18	R\$ 2.502.783,67
RECEITA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.193.862,30
(-) Deducoes		R\$ (172.575,72)	R\$ (544.985,77)
(-) (-) ISS		R\$ (49.737,91)	R\$ (100.887,38)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (22.546,15)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.885,00)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (21.644,31)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (58.123,08)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (122.837,81)	R\$ (336.899,85)
Receita Líquida		R\$ 1.352.690,46	R\$ 3.151.660,20
(-) Custos Serviço Prestado		R\$ (497.582,63)	R\$ (282.194,88)
(-) MATERIAL APLICADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (497.582,63)	R\$ (282.194,88)
Lucro Bruto		R\$ 855.107,83	R\$ 2.869.465,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (231.789,46)	R\$ (435.283,99)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (89.661,72)	R\$ (196.212,19)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (50.973,71)	R\$ (133.489,10)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (9.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (7.212,52)	R\$ (2.309,59)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.938,11)	R\$ (4.390,01)
(-) INSS		R\$ (14.783,71)	R\$ (31.869,66)
(-) FGTS		R\$ (4.831,75)	R\$ (12.241,19)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.696,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ 80,66	R\$ (209,50)
(-) ARREDONDAMENTO/TROCO		R\$ (2,58)	R\$ (7,14)
(-) Aluguéis e Arrendamentos		R\$ (21.502,58)	R\$ (22.115,44)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (21.502,58)	R\$ (22.115,44)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (52.804,91)	R\$ (24.569,06)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (4.356,06)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.148,71)	R\$ (971,00)
(-) ICMS		R\$ (51.656,20)	R\$ (19.242,00)
(-) Despesas Gerais		R\$ (23.832,31)	R\$ (150.410,55)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.820,37)	R\$ (6.875,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.9F.D3.26.03.1C.2D.32.55.FA.F5.D6.41.AC.80.FB.DA.EB.E3.A4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	TRACK LAND LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023	CNPJ:	05.738.058/0001-50
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (2.688,85)
(-) TELEFONE		R\$ (1.160,19)	R\$ (2.194,48)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (8.850,00)	R\$ (8.593,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (3.050,00)	R\$ (117.391,44)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (3.214,26)	R\$ (5.579,18)
(-) SEGUROS		R\$ (1.236,78)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (272,72)	R\$ (5.264,94)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (1.227,99)	R\$ (1.822,89)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (43.987,94)	R\$ (41.976,75)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (9.636,17)	R\$ (6.725,59)
(-) IOF		R\$ (100,69)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (15.632,93)	R\$ (16.929,81)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (18.618,15)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (18.321,35)
Receitas Financeiras		R\$ 557,17	R\$ 3.309,72
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 5,55	R\$ 0,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 551,62	R\$ 3.309,72
Outras Receitas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 73,65
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 73,65
Resultado operacional líquido		R\$ 623.875,54	R\$ 2.437.564,70
Resultado Antes do IR		R\$ 623.875,54	R\$ 2.437.564,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 623.875,54	R\$ 2.437.564,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.9F.D3.26.03.1C.2D.32.55.FA.F5.D6.41.AC.80.FB.DA.EB.E3.A4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 30/06/2023**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.208.818,04 + 0,00	3,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	700.079,26 + 479.699,39	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	4.208.818,04	6,01
	Passivo Circulante	700.079,26	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	700.079,26 + 479.699,39	0,26
	Ativo	4.496.293,51	
<b>Valor Patrimonial</b>	Patrimônio Líquido	3.316.514,86	8,25
	Capital Social	402.000,00	



CAMILLO DUTRA BAZZANO  
CPF: [REDACTED]  
SOCIO ADMINISTRADOR



VANDERLEI ARRAES THIBES  
CPF: [REDACTED]  
CRC MS [REDACTED] 0-7  
CONTADOR

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: TRACK LAND LTDA

CNPJ: 05.738.058/0001-50 Nire: 54200784018 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO

Identificação do arquivo(hash): 1C.9F.D3.26.03.1C.2D.32.55.FA.F5.D6.41.AC.80.FB.DA.EB.E3.A4-

Consulta Realizada em: 02/10/2024 10:15:26

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	TRACK LAND LTDA	CNPJ:	05.738.058/0001-50
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023		
Número de Ordem do Livro:	21		

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	561.851.031-68
Nº de Série do Certificado	4432785087642374354
Nome do Signatário	WILLIAM FLORES DA SILVA [REDACTED]
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	29/05/2023 a 28/05/2026

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TRACK LAND LTDA		
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.738.058/0001-50
Número de Ordem do Livro:	22		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRACK LAND LTDA
NIRE	54200784018
CNPJ	05.738.058/0001-50
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAMPO GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/06/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13567

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRACK LAND LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13567
Data de inicio	01/07/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.5A.34.FD.BA.A0.9E.6C.1B.BF.1C.8A.6A.0E.CB.92.CB.F9.B6.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 54200784018	<b>CNPJ</b> 05.738.058/0001-50	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> TRACK LAND LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/07/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 22
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 69.5A.34.FD.BA.A0.9E.6C.1B.BF.1C.8A.6A.0E.CB.92.CB.F9.B6.B3	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05738058000150	TRACK LAND LTDA:05738058000150	233825114916193974 6	16/08/2023 a 15/08/2024	Sim
Contador	98962345153	VANDERLEI ARRAES THIBES [REDACTED]	239494188174199169 2	26/06/2024 a 26/06/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

69.5A.34.FD.BA.A0.9E.6C.1B.BF.1C.8A  
.6A.0E.CB.92.CB.F9.B6.B3-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2024 às 21:45:39

6A.DC.47.8D.FD.C4.7D.5  
E  
1D.D5.C0.CA.F5.97.1F.7C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRACK LAND LTDA  
 Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.738.058/0001-50  
 Número de Ordem do Livro: 22  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.496.293,51	R\$ 5.160.894,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.208.818,04	R\$ 5.116.607,66
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.680.649,92	R\$ 731.585,14
CAIXA		R\$ 3.209.557,56	R\$ 330.001,42
CAIXA GERAL		R\$ 3.209.557,56	R\$ 330.001,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 316.537,49	R\$ 368.028,85
BANCO DO BRASIL		R\$ 111.297,42	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL 50422-X SED		R\$ 0,00	R\$ 16.953,12
BANCO DO BRASIL 51422-5 AGEMS		R\$ 0,00	R\$ 79.460,58
BANCO SICREDI		R\$ 205.240,07	R\$ 205.240,07
BANCO SICREDI 54004-8 TRACKLAND		R\$ 0,00	R\$ 38.690,07
BANCO DO BRASIL 49422-4 TRACKLAND		R\$ 0,00	R\$ 27.685,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 154.554,87	R\$ 33.554,87
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES BANCO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 29.000,00
POUPANCA BANCO SICREDI		R\$ 4.554,87	R\$ 4.554,87
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 4.384.851,37
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 4.384.851,37
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 4.384.851,37
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 528.168,12	R\$ 171,15
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE RESCISÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÕES DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 171,15
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 133,20
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS RETIDO SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 37,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.5A.34.FD.BA.A0.9E.6C.1B.BF.1C.8A.6A.0E.CB.92.CB.F9.B6.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** TRACK LAND LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/07/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 05.738.058/0001-50  
**Número de Ordem do Livro:** 22  
**Período Selecionado:** 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL RETIDA A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 528.168,12	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 528.168,12	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 287.475,47	R\$ 44.286,76
INVESTIMENTOS		R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
PARTICIPAÇÃO BANCO SICREDI		R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
IMOBILIZADO		R\$ 285.045,47	R\$ 41.856,76
IMOBILIZADO DE USO		R\$ 315.993,15	R\$ 74.110,15
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 65.313,15	R\$ 65.313,15
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.499,00
VEICULOS		R\$ 246.780,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		R\$ 0,00	R\$ 3.398,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (30.947,68)	R\$ (32.253,39)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (27.207,56)	R\$ (30.473,24)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (62,45)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (2.330,70)	R\$ 0,00
(-) EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		R\$ 0,00	R\$ (113,28)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		R\$ (1.409,42)	R\$ (1.604,42)
PASSIVO		R\$ 4.496.293,51	R\$ 5.160.894,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 700.079,26	R\$ 464.653,57
FORNECEDORES		R\$ 353.226,79	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 353.226,79	R\$ 0,00
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 353.226,79	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 194.073,12	R\$ 194.073,12
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 188.706,06	R\$ 188.706,06
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 188.706,06	R\$ 188.706,06
LIMITE DE CRÉDITO CHEQUE ESPECIAL		R\$ 5.367,06	R\$ 5.367,06
CHEQUE ESPECIAL BANCO BRASIL		R\$ 5.367,06	R\$ 5.367,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 32.447,97	R\$ 41.027,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.5A.34.FD.BA.A0.9E.6C.1B.BF.1C.8A.6A.0E.CB.92.CB.F9.B6.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** TRACK LAND LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/07/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 05.738.058/0001-50  
**Número de Ordem do Livro:** 22  
**Período Selecionado:** 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL E CONTRIBUINTES		R\$ 21.161,72	R\$ 23.691,90
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 18.578,00	R\$ 22.356,90
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 1.248,72	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 11.286,25	R\$ 17.335,11
INSS A RECOLHER		R\$ 9.018,92	R\$ 13.606,31
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.267,33	R\$ 3.728,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 120.331,38	R\$ 228.053,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 40.563,99	R\$ 36.103,50
ICMS A RECOLHER		R\$ 10.650,00	R\$ 10.650,00
ISS A RECOLHER		R\$ 1.928,59	R\$ 4.190,02
COFINS A RECOLHER		R\$ 22.546,15	R\$ 15.791,84
PIS A RECOLHER		R\$ 4.885,00	R\$ 3.421,57
IRRF FOLHA A RECOLHER		R\$ 554,25	R\$ 2.050,07
ICMS DIFERENÇA ALIQUOTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIB. RETIDAS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,55
PIS/COFINS/CSLL RETIDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE LUCRO		R\$ 79.767,39	R\$ 191.949,39
PROVISÃO IRPJ RECOLHER		R\$ 58.123,08	R\$ 119.435,23
PROVISÃO CSLL RECOLHER		R\$ 21.644,31	R\$ 72.514,16
OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
PROVISÕES DE PAGAMENTOS A EFETUAR		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 479.699,39	R\$ 479.699,39
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 479.699,39	R\$ 479.699,39
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 479.699,39	R\$ 479.699,39
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		R\$ 479.699,39	R\$ 479.699,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.316.514,86	R\$ 4.216.541,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 402.000,00	R\$ 402.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.5A.34.FD.BA.A0.9E.6C.1B.BF.1C.8A.6A.0E.CB.92.CB.F9.B6.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRACK LAND LTDA  
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.738.058/0001-50  
Número de Ordem do Livro: 22  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 402.000,00	R\$ 402.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 402.000,00	R\$ 402.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.914.514,86	R\$ 3.814.541,46
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.914.514,86	R\$ 3.814.541,46
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.914.514,86	R\$ 3.814.541,46
LUCRO LIQUIDO DO ANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDEORES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.5A.34.FD.BA.A0.9E.6C.1B.BF.1C.8A.6A.0E.CB.92.CB.F9.B6.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



**Entidade:** TRACK LAND LTDA **Número de Ordem do Livro:** 22  
**Período da Escrituração:** 01/07/2023 a 31/12/2023 **CNP:** 05.738.058/0001-50  
**Período Selecionado:** 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
Histórico	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.914.514,86
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	2.382,44
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.049.655,76
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.966.553,06</b>
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)3.152.011,60
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(-)3.152.011,60</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3.814.541,46</b>
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.5A.34.FD.BA.A0.9E.6C.1B.BF.1C.8A.6A.0E.CB.92.CB.F9.B6.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



<b>Entidade:</b>	TRACK LAND LTDA	<b>CNPJ:</b>	05.738.058/0001-50
<b>Período da Escrituração:</b>	01/07/2023 a 31/12/2023		
<b>Número de Ordem do Livro:</b>	22		
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.696.645,97	R\$ 5.584.647,58
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 5.584.647,58
SERVIÇOS PRESTADOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 0,00	R\$ 3.052.281,94
RECEITA LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 2.532.365,64
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (544.985,77)	R\$ (219.076,08)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (219.076,08)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (15.236,45)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (167.539,43)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (36.300,20)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.151.660,20	R\$ 5.365.571,50
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (282.194,88)	R\$ (287.018,08)
(-) OUTRAS ENTRADAS MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1,07)
OUTRAS SAIDAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1,07
(-) OUTRAS ENTRADAS MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (34.070,80)
OUTRAS SAIDAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 34.070,80
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (287.018,08)
(-) COMPRA DE MATERIAIS APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (282.381,92)
(-) FRETES CONTRATADOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.636,16)
LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO		R\$ 2.869.465,32	R\$ 5.078.553,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (420.233,86)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (287.672,27)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (146.801,22)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (26.709,90)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.167,69)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (15.504,36)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (9.000,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (62.056,71)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (16.537,30)
(-) FGTS RESCISÓRIO/MULTA		R\$ (0,00)	R\$ (675,09)
(-) UNIFORMES E VESTIMENTAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.220,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (98.398,11)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (985,15)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (0,00)	R\$ (399,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.5A.34.FD.BA.A0.9E.6C.1B.BF.1C.8A.6A.0E.CB.92.CB.F9.B6.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** TRACK LAND LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/07/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 05.738.058/0001-50  
**Número de Ordem do Livro:** 22  
**Período Selecionado:** 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEPRECIações E AMORTIZAções		R\$ (0,00)	R\$ (3.636,41)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (120,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (10.500,00)
(-) LANCHES E REFEIções		R\$ (0,00)	R\$ (290,45)
(-) MATERIAL CONSUMOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.139,09)
(-) MATERIAL DE ESCRITóRIO		R\$ (0,00)	R\$ (275,15)
(-) SEGUROS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (523,26)
(-) SERVIçOS PREST.PESSOA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (70.828,99)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (3.700,17)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (34.163,48)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.421,00)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (1.178,98)
(-) ICMS DIFERENçA ALIQUOTA		R\$ (0,00)	R\$ (30.563,50)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 4.658.319,56
(-) (-+) FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.054,15)
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (18.059,43)
(-) JUROS E COMISSOES BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.245,20)
(-) JUROS E MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (6.118,27)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.695,96)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 5.005,28
JUROS DE APLICAções		R\$ 0,00	R\$ 5.005,28
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.437.564,70	R\$ 4.645.265,41
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 2.437.564,70	R\$ 4.645.265,41
(-) (-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (595.609,65)
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (434.771,80)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (434.771,80)
(-) PROVISÃO CONTRIBUIçãO SOCIAL LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (160.837,85)
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (160.837,85)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.437.564,70	R\$ 4.049.655,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.5A.34.FD.BA.A0.9E.6C.1B.BF.1C.8A.6A.0E.CB.92.CB.F9.B6.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.116.607,66 + 0,00	5,42
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	464.653,57 + 479.699,39	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	5.116.607,66	11,01
	Passivo Circulante	464.653,57	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	464.653,57 + 479.699,39	0,18
	Ativo	5.167.276,46	
<b>Valor Patrimonial</b>	Patrimônio Líquido	4.216.541,46	10,49
	Capital Social	402.000,00	

ASSINADO DIGITALMENTE  
**TRACK LAND LTDA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CAMILLO DUTRA BAZZANO  
CPF: [REDACTED]  
SOCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE  
**VANDERLEI ARRAES THIBES**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VANDERLEI ARRAES THIBES  
CPF: [REDACTED]  
CRC MS [REDACTED] O-7  
CONTADOR

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: TRACK LAND LTDA

CNPJ: 05.738.058/0001-50 Nire: 54200784018 Scp:

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 69.5A.34.FD.BA.A0.9E.6C.1B.BF.1C.8A.6A.0E.CB.92.CB.F9.B6.B3-

Consulta Realizada em: 02/10/2024 10:20:13

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	TRACK LAND LTDA		
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.738.058/0001-50
Número de Ordem do Livro:	22		

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	014.039.041-38
Nº de Série do Certificado	2338251149161939746
Nome do Signatário	TRACK LAND LTDA:05738058000150
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	16/08/2023 a 15/08/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	██████████
Nº de Série do Certificado	2394941881741991692
Nome do Signatário	VANDERLEI ARRAES THIBES ██████████
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	26/06/2024 a 26/06/2025

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME  
ALFEU VILELA ALVES

CPF: [REDACTED] ORG EMISSOR/LUF: [REDACTED]

DATA EMISSÃO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: 27/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 12/05/2011

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA EMISSÃO: 27/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 68850816898 MS850310997

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
CAMILLO DUTRA BAZZANO

INSCRIÇÃO:

FILIAÇÃO  
[REDACTED]  
[REDACTED]

NATURALIDADE  
PONTA PORÁ-MS

DATA DE NASCIMENTO  
[REDACTED]

RG  
[REDACTED] - SSP/MS

CPF  
[REDACTED]

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
SIM

VIA EXPEDIDO EM  
01 30/05/2017

MANSOUR ELIAS KARMOUCHE  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14128750

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

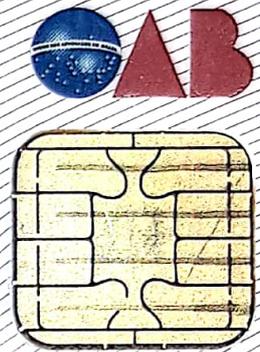


ASSINATURA

[Redacted signature]

NOME

OBSERVAÇÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
**CPF**  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS



Número de Inscrição  
 [REDACTED]

Nome  
 [REDACTED]

Nascimento  
 [REDACTED] 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PI05

Polegar Direito




ASSINATURA DO TITULAR  
 [REDACTED]

47655752

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDAEEM TODOO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED]

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2014

Nome **Juan Luca Dutra da Silva**

BIACAO [REDACTED]

NATALIDADE Campo Grande - MS

DOC. ORIGEM [REDACTED]

1ª Circunsc. Campo Grande - MS

DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

ASSINATURA DO DIRETOR  
 Rubens Cyllas Pereira  
 Perito Escripcista

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



República Federativa do Brasil  
Agência Nacional de Telecomunicações

## Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **03241-17-01729**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **25/06/2021**

Fabricante:

**CNPJ:02.663.553/0001-50**

**NEWTEC TECNOLOGIA APLICADA LTDA.**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC-14588/17, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

**Estação Terminal de Acesso - I**

Modelo - Nome Comercial (s):

**VIRLOC 6 - (VL 6 ou VL 06)**

Características técnicas básicas:

Designação de Emissões	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Tecnologia	Potência Máxima de Saída (W)
200KG7W	824,0 a 849,0	GSM	2,244
200KG7W	824,0 a 849,0	GPRS	1,71
200KG7W	898,5 a 901,0	GSM	2,0
200KG7W	907,5 a 915,0	GSM	2,0
200KG7W	898,5 a 901,0	GPRS	1,77
200KG7W	907,5 a 915,0	GPRS	1,77
200KG7W	1.710,0 a 1.785,0	GSM	1,202
200KG7W	1.710,0 a 1.785,0	GPRS	0,643
200KG7W	1.895,0 a 1.900,0	GSM	1,127
200KG7W	1.895,0 a 1.900,0	GPRS	0,621

O produto incorpora Transceptor de Radiação Restrita com as seguintes características:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Tecnologias	Tipo de Modulação	Designação de Emissões
2.400,0 a 2.483,5	0,0004	SALTO EM FREQUÊNCIA	GFSK	872KF7D
2.400,0 a 2.483,5	0,0007	SALTO EM FREQUÊNCIA	8DPSK	1M27GD

- O equipamento possui antena interna.

- Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento não é um terminal portátil.

- Alimentação: Via bateria veicular

Observações

**Este equipamento embarca o módulo de RF modelo HL6528-2.8V do fabricante Sierra Wireless Inc. homologado sob o nº 02467-14-01568 estando esta certificação vinculada à vigência da referida homologação.**

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 08/11/2018

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).**

Davison Gonzaga da Silva  
Gerente de Certificação e Numeração



**newtec**

Descrição Técnica do  
Terminal de Dados

**VIRLOC 06**



# VIRLOC 06



## Tecnologia

Mesmo sendo o mais básico da família de hardwares VIRLOC, o VL06 demonstra uma notável potência e eficiência na Telemetria Avançada com dados CAN. Com ele, é viável acessar uma ampla gama de dados, visando rastrear, monitorar, medir, processar e transmitir informações. A transmissão desses dados pode ocorrer por meio de SimCard (4G CAT-M1 com fallback para 2G) ou através de modem satelital (com integração opcional). Além disso, o dispositivo pode ser empregado tanto no conceito programado (configurável) quanto no aberto (programável), adaptando-se às necessidades específicas de cada projeto. Sua versatilidade possibilita a aplicação em diversas áreas, incluindo a gestão de frotas rodoviárias e urbanas, no agronegócio e em operações envolvendo empilhadeiras ou equipamentos de grande porte. O VL06 está disponível em dois modelos: VL06 CAN e VL06 FULL, distinguindo-se apenas pela forma de captura da rede CAN ou por aplicações analógicas.

## Terminal de Aquisição de Dados

Nossos hardwares vão além de simples rastreadores; são terminais de aquisição de dados, permitindo a captura de informações precisas diretamente da rede CAN ou de outros periféricos que, mediante protocolo aberto, possam ser integrados aos nossos hardwares. Consulte as condições comerciais.

## INTEGRAÇÃO

O VL06 possui Bluetooth por padrão em ambos os modelos, permitindo a integração com periféricos Bluetooth Clássico. É amplamente utilizado em smartphones e tablets que possuem aplicativos dedicados a cada tipo de operação, proporcionando a interação do operador com o equipamento e a plataforma de software. Além disso, o dispositivo conta com uma porta serial TTL, permitindo a conexão de periféricos como teclados, leitores RFID, sensores diversos e modems satelitais. Para usuários de iButton e sensor de temperatura, a integração pode ser realizada pela porta OneWire presente no VL06.

## RECURSOS



## CARACTERÍSTICAS



Bateria interna de 1100 mA/h



Antenas GSM e GNSS integradas



Modem GPRS quadrband 2g/4g (Cat-M1)



Resistente à água e poeira (Ip66)

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELÉTRICAS E AMBIENTAIS

<b>Alimentação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação de 8 a 40 VCC.</li></ul>
<b>Cabo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cabo para conexão de 8 vias incluso.</li></ul>
<b>Gabinete</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gabinete resistente a água e poeira com grau de proteção IP66.</li></ul>
<b>Antenas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Antenas GSM, GNSS e Bluetooth integradas.</li></ul>
<b>Arquitetura Principal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador CORTEX M0 de 32 bits</li><li>• Memória Flash de 4Mb, ou 32Mbna versão M+</li></ul>
<b>Posicionador</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Multi-GNSS com GPS, GLONASS, Galileo e QZSS</li><li>• 99 canais de aquisição, 33 canais de rastreamento</li></ul>

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELÉTRICAS E AMBIENTAIS

## Modem

- 4G Cat-M1 com fallback para 2G
- Tecnologias LTE Cat M1, Cat NB2 e GSM/EDGE com consumo de energia ultrabaixo.
- Bandas homologadas:
  - Cat M1: B28, B8, B5, B3, B2, B1
  - Cat NB2: B28, B8, B5, B3, B2, B1 - GSM / EDGE: 850/900/1800/1900 MHz
- Antena GSM interna e GNSS integradas

## Bluetooth

- Bluetooth Clássico
- Bluetooth Serial V4.0

Pode funcionar para envio e recebimento de comandos ou como modo “transparente”.

## Acelerômetro

- Acelerômetro de 3 eixos com medição plana ou rotacional de eixos.

## Bateria

- Bateria interna de 1100 mA/h.

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELÉTRICAS E AMBIENTAIS

Na versão CAN-BT:

- Até 4 entradas digitais (INO, IN1, IN2 e IN3)
- Até 2 entradas para leitura de pulsos
- IN0 pode ser entrada analógica (0 a 48V)
- IN1 e IN2 são usadas para CAN por fio
- IN3 pode ser usada como RX da serial TTL

## Entradas

Na versão FULL:

- Até 4 entradas digitais (INO, IN1, IN2 e IN3)
- NO pode ser entrada analógica (0 a 48V)
- Até 2 entradas para leitura de pulso
- IN1 e IN2 podem ser usadas para leitura de pulsos
- IN3 pode ser usada como RX da serial TTL
- ou OneWire em conjunto com OUT1

## Proteção de tensão

- Proteção de tensão máxima em entradas:
  - 48V em IN0 e IN2
  - 15V em IN1 e IN3

## Saídas

- Até 2 saídas digitais em coletor aberto (OUT0 e OUT1)
- Ambas fornecem até 400mA
- OUT1 pode ser utilizada como TX Serial TTL ou OneWire em conjunto com IN3

## SIMCARD

- Duplo SIMCARD (Standard SIM – 2FF).

## Rede CAN

- Leitura CAN (física ou indutiva)
- Leitura da rede CAN por cabo utilizando IN1 e IN2 na versão CAN BT
- Leitura de rede CAN por periférico indutivo (VirCAN) na versão FULL

## Gabinete

- Resistente à água e poeira (IP66)

## Outros recursos

- Chicote de instalação incluso
- Serial TTL para integração com teclados, leitores RFID ou modems satelitais
- OneWire para iButton ou sensor de temperatura
- Cercas circulares e retangulares

# ENTRADAS E SAÍDAS / FUNCIONALIDADES

ENTRADAS			
Entrada	Função 1	Função 2	Função 3
IN 0 (marrom)	Entrada digital (acionado GND)	Analógica (0-17V)	Ignição
IN 1 (marrom)		CAN por fio (VL6 CAN BT)	VIRCAN Indutivo (VL6 FULL)
IN 2 (marrom)			
IN 3 (marrom)		-	RX-Serial TTL

SAÍDAS			
Entrada	Função 1	Função 2	Função 3
OUT 0 (verde)	Saída digital (acionado GND)	-	-
OUT 1 (amarelo)		ONEWIRE	TX-Serial TTL

Serial TTL (COM1) / ONEWIRE

## PROPRIEDADES DO FIRMWARE

- 128 eventos programáveis com:
  - até 3 disparadores
  - até 3 condicionais
  - até 2 destinos
  - tipo de mensagem
  - ação de 47 caracteres
- 64 UTs (disparadores programáveis)
- 128 CTs (contadores / variáveis de usuário)
- 16 Flags (variáveis binárias)
- 32 CCs (contadores de usuário decrementais)
- 10 TDs (disparadores de tempo e distância ou heading)
- 4 TRs (time report – hora, dia, semana ou mês)
- 32 variáveis estatísticas (odômetro, velocidade máxima, entre outros)
  
- Regiões e rotas vetoriais
  - 6143 pontos (podendo ser distribuídos em até 8 regiões)
  - Análise de 960 pontos por segundo
- 16 UCs (mensagens configuráveis)
- 3 virtemp digitais / 1 lbutton

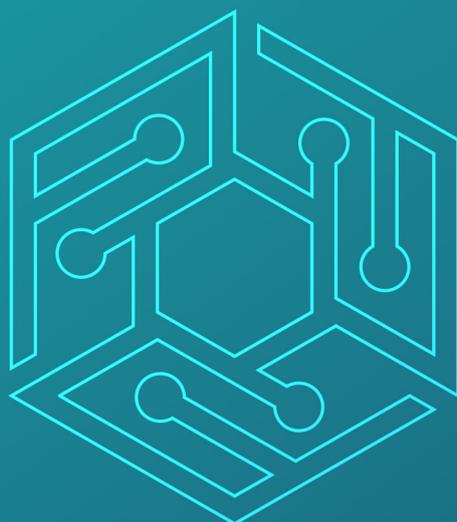
## PROPRIEDADES DO FIRMWARE

- 2 destinos IP / DNS UDP
- 2 contadores de pulsos com multiplicador configuráveis até 5KHz
- Despertadores por acelerômetro, ignição, entradas, velocidade
- Reportes AX (reportes configuráveis em eventos)
- 16 Reportes configuráveis de usuário
- Suporta atualização por FOTA
- 2 destinos SMS
- 6 GSs (faixas de velocidade configuráveis)
- Rotação de eixos de acelerômetro
- Lista de APN automática por detecção de operadora
- Leitura CAN por fio com driver nativo do equipamento ou periférico indutivo
- Estimativa de capacidade do buffer de saída em Flash FIFO ou LIFO, considerando reportes que ocupem 8 registros de memória:
  - Versão com memória padrão (4Mb): até 12800 registros de memória (aproximadamente 1600 posições)
  - Versão com memória estendida (32Mb): até 242688 registros de memória (aproximadamente 30336 posições)

## PROTOS COLOS INTEGRADOS

- XVM
- OneWire
- CAN 2.0A e 2.0B
- SmartOne
- Serial ASCII e Hexadecimal

\*Características e especificações técnicas sujeitas a alterações sem prévio aviso.



**+55 (11) 3865-0233**

Em caso de dúvidas entre em contato  
com o nosso suporte

[WWW.NEWTECTELEMETRIA.COM.BR](http://WWW.NEWTECTELEMETRIA.COM.BR)